

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, o senhor ERIVELTON ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 106.972.574-95 e RG: 106.972.574-95 ITEP/RN, para o CARGO DE TESOUREIRO, da Câmara Municipal de Água Nova/RN.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, EM 04/07/2025.

Publicado por: FRANCISCO AIRAN DE SOUZA MANICOBÁ
Código Identificador: 84630540

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 029/2025 -
ORIGEM: ARP 002/2025 - P.E. 002/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO
12060001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 029/2025

ORIGEM: ARP 002/2025 - P.E. 002/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 12060001/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ: 08.545.949.0001/89

CONTRATADO: JL TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS, CNPJ sob o nº 11.084.626/0001-40.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE AUXILIARES DE LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, conforme o item 1 da ARP 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), a ser pago parcelado mensalmente o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2025:

- Unidade Gestora: 01 – Câmara Municipal de Apodi;
- Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo;
- Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Apodi;
- Função: 01 – Legislativa;
- Subfunção: 31 – Ação Legislativa;
- Programa: 01 – Atividades do Poder Legislativa;
- Ação: 2.3 - Manutenção Das Atividades E Serviços Administrativos Da Câmara Municipal De Vereadores De Apodi;
- Despesa 12 - 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO, 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura, em 04 de julho de 2025, até o dia 30 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Sr. Filipe Gustavo De Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN;

Sr. Francisco Moésio da Silva Fernandes – proprietário da Empresa JL TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS.

Publicado por: Maria de Fátima Dantas
Código Identificador: 50538275

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
TERMO

**Extrato do Primeiro Aditamento de prazo
Contratual do DISPENSA DE LICITAÇÃO
18/2024.**

Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo do DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2024 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE CFTV COM INSTALAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Segunda do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa até 29 de junho de 2026. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 05 de junho de 2025.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 50062451

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
EXTRATO

**Extrato do Quarto aditamento de prazo
Contratual do PP 03/2021.**

Quarto aditamento de Prorrogação de prazo do PP 03/2021 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante JRS COMERCIO E SERVIÇO.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEM MOTORISTA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, de acordo com as

especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Segunda do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa até 29 de junho de 2026. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 26 de junho de 2025.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 36647313

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
DISPENSA

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - DISPENSA 026/2025**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 27060001/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de lanches para atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Baía Formosa/RN, pelo valor de R\$ 62.588,10 (SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), em favor de 12.087.234 LUANA BATISTA DE FREITAS - CNPJ/CPF: 12.087.234/0001-05.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 30 de junho de 2025.

MARIA CLARA DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

*Republicado por incorreção

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 72070737

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 27060001/25 -
DISPENSA 026/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) 12.087.234 LUANA BATISTA DE FREITAS - CNPJ/CPF: 12.087.234/0001-05, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de lanches para atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 62.588,10 (SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MARIA CLARA DE LIMA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa - RN, 30 de junho de 2025.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
RESPONSÁVEL

*Republicado por incorreção

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 01365780

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA 026/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) 12.087.234 LUANA BATISTA DE FREITAS - CNPJ/CPF: 12.087.234/0001-05, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de lanches para atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 62.588,10 (SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MARIA CLARA DE LIMA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa - RN, 30 de junho de 2025.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
RESPONSÁVEL

*Republicado por incorreção

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 01051231

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

EXTRATO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

**Gabinete da Presidencia. Aviso de Adjudicação e Homologação.
Processo/CMC/RN nº 035/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025.**

A Câmara Municipal de Caicó/RN, através do Presidente Sr. Ivanildo dos Santos da Costa, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **adjudicação e a homologação** do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2025 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de buffet durante o evento de entrega de títulos da Câmara Municipal de Caicó/RN. Adjudicando e homologando o ITEM e a referida empresa licitante a seguir: **DAMIAO GOMES DE ARAUJO - CNPJ 01.734.880/0001-92**, saiu vencedora no item: 1, totalizando o valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Câmara Municipal, situada na Rua Felipe Guerra, nº 179, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 03 de julho de 2025.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DISPENSA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
037/2025**

DISPENSA Nº 031/2025

OBJETO: Contratação de serviço de veiculação de anúncio institucional em revista de circulação regional, com tiragem de 4.000 (quatro mil) exemplares e distribuição gratuita. A publicação contempla conteúdo de natureza cultural, econômica e social, com foco no interior do Estado do Rio Grande do Norte, atendendo às finalidades de interesse público e de divulgação institucional da Câmara Municipal de Caicó.

CONTRATADA: ISMAEL MEDEIROS SOUZA, CNPJ: 23.971.464/0001-40, localizada na Rua Sebastião da Viúva, nº 130, Bairro Luiz Gonzaga, CEP: 59.370-000, Município de Acari, Rio Grande do Norte.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.385.940/0001-58, localizada na Rua Felipe Guerra, nº 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 01 mês.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO: em 03 de julho de 2025, pelo Presidente da Câmara Municipal.

posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de lanches para atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Canguaretama/RN, pelo valor de R\$ 62.262,00 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), em favor de VANDERSON ANJO DA SILVA - CNPJ/CPF: 49.214.952/0001-05.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Canguaretama - RN, 02 de junho de 2025.

Caicó/RN, 03 de julho de 2025.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 55651258

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 029/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 29050005/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 07525224

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 29050005/25 - DISPENSA 029/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) VANDERSON ANJO DA SILVA - CNPJ/CPF: 49.214.952/0001-05, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de lanches para

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Canguaretama/RN, no valor estimado de R\$ 62.262,00 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). SEVERINO RAMOS DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama - RN, 02 de junho de 2025.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

RESPONSÁVEL

*Republicado por incorreção

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 31317264

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 029/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de lanches para atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Canguaretama/RN .

CONTRATADO.....: VANDERSON ANJO DA SILVA - CNPJ/CPF: 49.214.952/0001-05.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 62.262,00 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara.

Canguaretama - RN, 02 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 32205502

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO n.º 032/2025 - DISPENSA 029/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 29050005/25, na modalidade Dispensa sob o número 029/2025.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de lanches para atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Canguaretama/RN.

CONTRATADA: VANDERSON ANJO DA SILVA

CNPJ: 49.214.952/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ 62.262,00 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 01/06/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Canguaretama

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

Canguaretama/RN, 02 de junho de 2025

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA - CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

VANDERSON ANJO DA SILVA - VANDERSON ANJO DA SILVA

*Republicado por incorreção

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 55043644

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

PORTARIA

PORTARIA Nº 043/2025

Concede diária.

A Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Vereador da Câmara, Flavianildo Henrique Fernandes, 01 (uma) diária, para o mesmo estar na cidade de Natal/RN no dia 02 de julho do ano, no Gabinete da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, a serviço desta Casa legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 03 de julho de 2025.

Lucineide Bessa Nogueira

Presidente

Publicado por: LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA
Código Identificador: 13755870

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2025

Concede diária.

A Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Vereador da Câmara, Erinaldo Correia Rêgo, 01 (uma) diária, para o mesmo estar na cidade de Natal/RN no dia 02 de julho do ano, no Gabinete da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, a serviço desta Casa legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

Publicado por: LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA
Código Identificador: 51834408

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 03 de julho de 2025.

Lucineide Bessa Nogueira

Presidente

Publicado por: LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA
Código Identificador: 86012857

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
PORTARIA

PORTARIA Nº 046/2025

Concede diária.

A Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Vereador da Câmara, Francisco Adriano Silva Nogueira, 01 (uma) diária, para o mesmo estar na cidade de Natal/RN no dia 02 de julho do ano, no Gabinete da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, a serviço desta Casa legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 03 de julho de 2025.

Lucineide Bessa Nogueira

Presidente

Publicado por: LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA
Código Identificador: 03526847

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
PORTARIA

Portaria nº 014/2025

Portaria nº 014/2025
2025

Encanto/RN, 02 de julho de

Lucineide Bessa Nogueira

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

O Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são confiadas, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Sra. Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R\$ 1,600,00 (um mil e seiscentos reais), referente a despesas decorrentes do deslocamento do Município de Encanto a cidade de Natal, Rio Grande do Norte, no período de 03 a 04 de julho de 2025, para tratar de assuntos institucionais na Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM e no Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte – ITEP/RN.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Publica-se.

Cumpre-se.

Encanto/RN, 02 de julho de 2025.

JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA

Vice-Presidente

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 37430407

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PORTARIA

PORTARIA Nº 125/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor (a) ANSELMO LOPES TEIXEIRA CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 367.***.***-49, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE DA VEREADORA TATIANY OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS desta

Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 02 de Julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Publicado por: ANDERSON BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 86487355

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA CIRCULAR

OFÍCIO CIRCULAR N.º 04/2025 - CONVOCANDO TODOS OS VEREADORES PARA O INÍCIO DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025, COM A REALIZAÇÃO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA NESTA SEXTA-FEIRA (04/07), ÀS 9H.

OFÍCIO CIRCULAR N.º 04/2025-CMF

Florânia, em 03 de julho.

Exmo (a) Sr (a)

Vereador (a)

Nesta.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

Excelentíssimo (a) Senhor (a),

Conforme as prerrogativas estabelecidas no Regimento Interno desta Casa, especificamente no "art. 39º, II, "a""", comungo a Vossa Excelência que o 2º (segundo) período legislativo ordinário do exercício 2025 terá início no dia **04 de julho (sexta-feira)**, com a realização da 1ª (primeira) sessão ordinária às **9h (nove horas)**, no plenário da Câmara Municipal, oportunidade em que retomaremos as atividades legislativas regulares, com a apresentação e posterior encaminhamento dos Projetos de Lei, oriundos do Poder Executivo Municipal, para as comissões permanentes desta Egrégia Casa.

Portanto, Vossa Excelência está desde já ciente e **CONVOCADO (A)** para participar da referida sessão.

Cordiais saudações,

Ver. Manoel Pinto Neto

PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 87656112

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

ATOS

ATO DA MESA - COMISSÃO REPRESENTATIVA DO RECESSO

PALÁCIO JEOVÁ LOURENÇO DE QUEIROZ

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - RN

Rua Joaquim Inácio, nº 49, Centro, Frutuoso Gomes - RN,
CEP: 59.890-000

Gabinete da Presidência

ATO DA MESA Nº 02, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Designa Comissão Representativa da Câmara e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - RN: No uso de suas atribuições previstas no art. 27, inciso V, da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 41 do Regimento Interno, resolve baixar o seguinte ato:

Art. 1º Fica designada uma Comissão Representativa da Câmara Municipal, para atuar no recesso legislativo, período compreendido entre 1º e 31 de julho, desempenhando as atribuições previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 41 do Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão que ora se constitui será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

§1º. Ficam designados como membros titulares da Comissão Representativa os Vereadores **José Clézio Paulino Cavalcante (MDB)**, **Lidiane Araújo de Oliveira Queiroz (MDB)** e **Jozivan Xavier da Silva (MDB)**.

§2º. Ficam designados como membros suplentes da Comissão Representativa os vereadores **Niguie Vantie Tomaz de Andrade (MDB)**, **Érica Maria da Conceição Nunes (MDB)** e **Josilene Araújo da Silva (MDB)**.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação em sessão plenária.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Frutuoso Gomes - RN, em 25 de junho de 2025.



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 88567310

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275, CENTRO -

JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Concede Medalha de Honra Mérito amaro Cavalcanti ao Dr. Robson Maia Lins e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução, conforme Projeto de Resolução nº 003/2025. AUTOR: vereador VALMIR PEREIRA DA COSTA NETO, aprovado na Sessão Ordinária do dia 26 de junho de 2025, por unanimidade:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Amaro Cavalcanti ao Dr. Robson Maia Lins, em reconhecimento à sua destacada atuação no campo da advocacia, sendo referência nacional pela sua competência, ética profissional e relevantes serviços prestados ao Direito e à sociedade brasileira.

Art. 2º A entrega da comenda será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 26 de junho de 2025.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
VEREADOR/PRESIDENTE

DAVY SOARES DA COSTA 1º SECRETÁRIO

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 87440544

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275, CENTRO

JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Concede Medalha de Honra Mérito amaro Cavalcanti ao Dr. Robson Maia Lins e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

presente Resolução, conforme Projeto de Resolução nº 003/2025. AUTOR: vereador VALMIR PEREIRA DA COSTA NETO, aprovado na Sessão Ordinária do dia 26 de junho de 2025, por unanimidade:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Amaro Cavalcanti ao Dr. Robson Maia Lins, em reconhecimento à sua destacada atuação no campo da advocacia, sendo referência nacional pela sua competência, ética profissional e relevantes serviços prestados ao Direito e à sociedade brasileira.

Art. 2º A entrega da comenda será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 26 de junho de 2025.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

VEREADOR/PRESIDENTE

DAVY SOARES DA COSTA

1º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275, CENTRO

JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Concede a Medalha Helena Redeiro ao Sr. João Alves Filho e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Resolução, conforme Projeto de resolução nº 005/2025. AUTOR: vereador JOÃO MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, aprovado na Sessão Ordinária do dia 26 de junho de 2025, por unanimidade:

Art. 1º - Fica concedido a Medalha Helena Redeiro ao Sr. João Alves Filho.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 73743462

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Sala das Sessões, 26 de junho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

EMANOEL RENEGE SOARS BATISTA

VEREADOR/PRESIDENTE

DAVY SOARS DA COSTA

1º SECRETÁRIO

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 16784841

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de pagamentos indevidos a título de gratificação a membros da Mesa Diretora e adoção das providências para devolução dos valores ao erário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, § 4º da Constituição Federal, que estabelece o pagamento de subsídio em parcela única aos detentores de mandato eletivo;

CONSIDERANDO que foram efetuados pagamentos a título de gratificação a membros da Mesa Diretora (Presidente, vice-presidente, 1º e 2º Secretários) nos meses de janeiro a maio de 2025, e que foi apurado que ultrapassou o limite constitucional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa e a legalidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Interno destinado a apurar os pagamentos realizados a título de gratificação a vereadores integrantes da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, que ultrapassaram o limite constitucional do salário dos vereadores, com vistas à eventual restituição ao erário.

Art. 2º Designar HELY RODRIGUES DOS SANTOS,

matrícula 77-1, ocupante do cargo de CONTROLADOR, para conduzir os trabalhos administrativos, podendo requisitar documentos e informações necessárias.

Art. 3º Determinar a notificação dos vereadores beneficiados para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem manifestação quanto aos valores recebidos indevidamente e, se for o caso, propor plano de devolução voluntária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de junho de 2025.

José Hélio da Fonseca Junior

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por: JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JUNIOR
Código Identificador: 35780541

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

ERRATA

PORTARIA Nº 021/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ meia diária, perfazendo um valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Vereador Presidente, o Sr. JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JÚNIOR, CPF: 093.591.294-02, para custear as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal/RN, para participar de um encontro na Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, com princípio de interesse da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, que será realizada no dia 26 de junho de 2025.



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2025

Lagoa de Velhos /RN, 25 de junho de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

ALDEMIR PAULINO DA SILVA

Vereador - Vice - Presidente

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 43166444

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PORTARIA

PORTARIA Nº 042/2025.

Publicado por: JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JUNIOR
Código Identificador: 74652732

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2025 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE DATA

A Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O CADASTRO DA PROPOSTA SERÁ ATÉ ÀS 08H DO DIA 07/07/2025, com fase de lances das 08H01 ÀS 14H01 DO DIA 09/07/2025, sendo o processo realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados, de segunda a sexta-feira através do e-mail: camaramunicipalln@yahoo.com.br.

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Vereador Marinalvo Vicente da Silva Lima, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação da Presidência,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR sem efeito, a publicação da Portaria Concessiva de Diária nº 044/2025, datada de 02 de julho de 2025. Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/07/2025. Edição 2187.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.

Publique-se.

Lagoa Nova-RN, em 03 de julho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA

1º Secretário da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 01301267

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
ATOS**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2025

Autoriza a transferência de bem patrimonial da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN à Polícia Militar - Comando do Policiamento Regional II - 13º Batalhão de Polícia Militar - 3º Companhia de Polícia Militar.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que o bem móvel (ar-condicionado), tombado sob nº 00221, encontra-se em condições de uso, mas não mais necessário ao serviço legislativo;

Considerando o interesse público na destinação do bem à Polícia Militar - Comando do Policiamento Regional II - 13º Batalhão de Polícia Militar - 3º Companhia de Polícia Militar;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a transferência, sem ônus, do

bem patrimonial abaixo descrito para à Polícia Militar - Comando do Policiamento Regional II - 13º Batalhão de Polícia Militar - 3º Companhia de Polícia Militar:

- Descrição do Bem: Ar-condicionado, marca PHILCO, modelo Split, nº de série PH9000TFM5;
- Número de Tombamento: 00221
- Estado de Conservação: () Novo - () Usado - (X) Em bom estado
- Finalidade: Uso em ambiente escolar da rede municipal.

Art. 2º- A transferência será formalizada mediante Termo de Transferência de Bem Móvel, assinado entre as partes, com responsabilidade solidária quanto à guarda e manutenção.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 03 de Julho de 2025.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 41260623

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

DISPENSA

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - DISPENSA 002/2025**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de MONTANHAS, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08010008/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Artigo

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

75, Inciso IX, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de Tarifas/Taxas Bancárias em nome do Poder Legislativo do município de Montanhas/RN, no decorrer do exercício 2025, pelo valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), em favor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

MONTANHAS - RN, 08 de janeiro de 2025.

ELIENE AMANCIO LIMA

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por: EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO
Código Identificador: 53813225

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 08010008/25 - DISPENSA 002/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 75, Inciso IX, da Lei nº.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04, referente à Pagamento de Tarifas/Taxas Bancárias em nome do Poder Legislativo do município de Montanhas/RN, no decorrer do exercício

2025, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). ELIENE AMANCIO LIMA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTANHAS - RN, 08 de janeiro de 2025.

EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL

*Republicado por incorreção

Publicado por: EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO
Código Identificador: 31838512

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 002/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de MONTANHAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de Tarifas/Taxas Bancárias em nome do Poder Legislativo do município de Montanhas/RN, no decorrer do exercício 2025 .

CONTRATADO.....: CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 75, Inciso IX, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara.

MONTANHAS - RN, 08 de janeiro de 2025.

Nos autos do Processo Administrativo nº 015/2025 - Dispensa de Licitação nº 009/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE FARDAMENTO INSTITUCIONAL PARA OS SERVIDORES LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO, conteúdo do parecer jurídico.

ELIENE AMANCIO LIMA

Agente de Contratação

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pelo Agente de Contratação e Equipe, sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021.

*Republicado por incorreção

Publicado por: EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO
Código Identificador: 64768203

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a contratação da empresa 55.315.224 CLARISSA REGINA DE LUCENA RAMOS, CNPJ sob o nº: 55.315.224/0001-84, ao valor de R\$ 1.225,00 (hum mil, duzentos e vinte e cinco reais), A PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÁ SATISFEITA NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - PJ, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de forma a AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em Ouro

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

Branco-RN, 03 de julho de 2025.

Publicado por: FABIO AMBROZIO PORPINO
Código Identificador: 58105024

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Presidente

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 20327450

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação da Resolução nº 001/2018, de 10 de maio de 2028, que dispõe sobre a Frente Parlamentar em Defesa da Educação, para incluir a palavra "Inclusão" na denominação da frente Parlamentar em Defesa da Educação e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Legislativo nº. 001/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LUCIENE JACINTO DA SILVA, inscrito no CPF: 045.548.724-32, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, BEBIDAS, UTENSÍLIOS PARA NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, no importe global de R\$: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 001/2028, de 10 de maio de 2028, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas-RN, em caráter permanente, a Frente Parlamentar em Defesa da Educação e Inclusão.
(NR)

Art. 2º Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar da Educação e Inclusão ser um espaço de interlocução entre parlamentares e sociedade civil, abrangendo dentre outros, entidades organizadas, escolas públicas e particulares e seu corpo docente e discente, mestres, doutores, bem como pessoas interessadas e especialistas, visando construir conjuntamente propostas concretas para promover melhorias, crescimento e evolução da educação, propiciando a prestação de uma melhor qualidade de ensino na Cidade. (NR)

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar da Educação e Inclusão, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, promover visitas, debates, realizar estudos, simpósios, seminários, solicitar informações e tomar providências no sentido de: (NR)“

Parágrafo 2º. Para possibilitar ampla participação da sociedade e acompanhamento dos trabalhos, a Frente Parlamentar da Educação e Inclusão publicará relatórios de suas atividades, inclusive por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal. (NR)

Fabio Ambrozio Porpino

Presidente da câmara municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

Código Identificador: 04470637

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 001/2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário."

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 12 de junho de 2025.

Leandro José da Silva Santos

Presidente

Publicado por: Lilian da Costa Trindade
Código Identificador: 70006124

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PORTARIA

PORTARIA Nº 114/2025 - CMP/GP, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Sr.(a) JEFFERSON MICHACKSON FERNANDES, portador do CPF nº 701.838.614-42 , ocupante do Cargo de Diretor de Departamento, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º. Está portaria entrará em vigor nesta data, produzindo seus efeitos retroativamente ao dia 1º de julho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas/RN.

03 de julho 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE

Publicado por: WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Revoga na íntegra, a Resolução 012/2024 que dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão e gravação das reuniões das comissões permanentes da Câmara Municipal de Parelhas, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Resolução nº 012/2024, de autoria do Vereador Ildeco de Oliveira, que dispunha sobre a obrigatoriedade de transmissão ao vivo e gravação das reuniões das comissões permanentes da Câmara Municipal de Parelhas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 26 de junho de 2025.

Leandro José da Silva Santos

Presidente

Publicado por: Lilian da Costa Trindade
Código Identificador: 30157026

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto do

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

Mangue/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 24, II "a" e Art. 84, § 2º, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando o teor do Ofício nº 005/2025, do Poder Executivo Municipal, que solicita a convocação de Sessão Extraordinária deste Poder para apreciação e votação dos seguintes dispositivos:

1. Projeto de Lei nº 010/2025;
2. Projeto de Lei Complementar nº 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os Senhores e as Senhoras Vereadoras, para a realização de Sessão Extraordinária, para apreciação do Projeto de Lei nº 010/2025 do Art. 2º da Lei Municipal nº 112/2025 e Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, todos de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º. A Sessão ocorrerá no dia 07 (sete) de julho de 2025, segunda-feira, às 09:00 (nove horas), na Sede do Poder Legislativo, à Rua Joca de Melo, s/nº, centro - Porto do Mangue/RN.

Art. 3º. Determina-se a publicação e registro deste Edital para os devidos fins legais e administrativos.

Porto do Mangue/RN, 03 de julho de 2025.

Antonio Ailton de Souza Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 68013808

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 119/2025 - GP

Nomeia Assessor de Plenário da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Jean Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Vanilson Fernandes da Silva, portador do CPF Nº 050.***.***-09, RG 002.***.681 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Plenário desta casa, sendo o cargo de nível salarial CC3, conforme Lei Complementar nº 387/2022, alterada pela Lei 438/2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário com seus efeitos retroativos a partir de 02/07/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, RN, 03 de julho de 2025.

Jean Ribeiro da Silva

Vereador - Presidente

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 51660221

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

PORTARIA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº
118/2025 - GP**

Nomeia Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Jean Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Cristiano Barbosa da Silva, portador do CPF Nº 036.***.***-36, RG 001.***.209 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar Nível 4 desta casa, sendo o cargo de nível salarial CC1, conforme Lei Complementar nº 387/2022, alterada pela Lei 438/2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, com seus efeitos a partir de 01/07/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, RN, 02 de junho de 2025.

Jean Ribeiro da Silva

Vereador - Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 56865814

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA

PORTARIA 063/2025

PORTARIA 063/2025 - Gabinete da Presidência

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a presidente abaixo indicado a (as) diárias (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro

Cargo/função.....: Presidente da Câmara

Quantidade.....: 1/2

Valor.....: 300,00 (trezentos)

Destino.....: Natal/RN

Objetivo.....: Retirada de identidades

Período.....: 04 de Julho de 2025

Lotação.....: Câmara Municipal

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições ao

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

contrário.

comprobatória da viagem.

Publique-se,

Registe-se

e cumpre-se.

Serrinha/RN, em 03 de Julho de 2025

EDNALDO VICENTE DA COSTA FILHO

VICE-PRESIDENTE

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 51883135

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 075/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas e atendendo à solicitação prévia da Presidência, RESOLVE:

Autorizar o Sr. HERBERT DA SILVA CLEMENTE DE ARAÚJO, portador do CPF nº 025.XXX.XXX-40, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia 03 de julho de 2025, para participar do Anúncio do Edital da 2ª Etapa do Projeto de Recuperação das Estradas, realizado no Auditório da Governadoria — Centro Administrativo.

O vereador fará jus ao pagamento de uma (01) diária, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinada a cobrir despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento poderá ser efetuado antecipadamente ou posteriormente, sob a forma de resarcimento, conforme previsto no Decreto nº 124/2017, mediante apresentação de documentação comprobatória da viagem.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de julho de 2025.

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 22142550

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 075/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas e atendendo à solicitação prévia da Presidência,

RESOLVE:

Autorizar a Sra. GLÊNIA ALVES PEREIRA DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 079.XXX.XXX-82, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia 03 de julho de 2025, para participar do Anúncio do Edital da 2ª Etapa do Projeto de Recuperação das Estradas, realizado no Auditório da Governadoria — Centro Administrativo.

A vereadora fará jus ao pagamento de uma (01) diária, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinada a cobrir despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento poderá ser efetuado antecipadamente ou posteriormente, sob a forma de resarcimento, conforme previsto no Decreto nº 124/2017, mediante apresentação de documentação comprobatória da viagem.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de julho de 2025.

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 62417661

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 076/2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas e atendendo à solicitação prévia da Presidência, RESOLVE:

Autorizar o Sr. ADSON GOMES DOS SANTOS, portador do CPF nº 079.XXX.XXX-73, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia 03 de julho de 2025, para participar do Anúncio do Edital da 2ª Etapa do Projeto de Recuperação das Estradas, realizado no Auditório da Governadoria — Centro Administrativo.

O vereador fará jus ao pagamento de uma (01) diária, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinada a cobrir despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento poderá ser efetuado antecipadamente ou posteriormente, sob a forma de resarcimento, conforme previsto no Decreto nº 124/2017, mediante apresentação de documentação comprobatória da viagem.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de julho de 2025.

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 41126888

poderá ser efetuado antecipadamente ou posteriormente, sob a forma de resarcimento, conforme previsto no Decreto nº 124/2017, mediante apresentação de documentação comprobatória da viagem.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de julho de 2025.

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 41126888

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Concede licença-maternidade à Vereadora Jéssica Morais Clemente Araújo.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, nos termos do artigo 249 do Regimento Interno, faz saber que a câmara aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, que assegura à gestante o direito à licença-maternidade de cento e vinte dias, sem prejuízo do mandato e da remuneração;

CONSIDERANDO que não existe legislação municipal (seja na Lei Orgânica ou no Regimento Interno) que amplie o período da licença, aplicando-se, portanto, subsidiariamente o texto constitucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à Vereadora Jéssica Morais Clemente Araújo licençamaternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 28 de maio de 2025, nos termos do art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal.

Autorizar o Sr. Erivonaldo da Silva, portador do CPF nº 850.XXX.XXX-20, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia 03 de julho de 2025, para participar do Anúncio do Edital da 2ª Etapa do Projeto de Recuperação das Estradas, realizado no Auditório da Governadoria — Centro Administrativo.

O vereador fará jus ao pagamento de uma (01) diária, no valor de R\$ 500,00 (quinquinhentos reais), destinada a cobrir despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data de 28 de maio de 2025, conforme atestado médico apresentado pela vereadora.

113.922.104-37, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de julho de 2025

ERIVONALDO DA SILVA

Presidente

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 08635216

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 011/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 011/2025

**Processo Administrativo nº 011/2025 - Dispensa de
Licitação nº 007/2025**

TERMO RESCISAO DE CONTRATO Nº 011/2025 UNILATERAL, CELEBRADO ENTRE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, E A EMPRESA J A GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABIL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 011/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e acompanhamento na área de controle interno junto a controladoria geral da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, com fulcro no art. 137, inciso VIII c/c art. 138 inciso I da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes de razões de interesse público nos termos do art. 137, inciso VIII c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de junho de 2025

A Câmara Municipal de Triunfo Potiguar, CNPJ-MF, Nº 01.632.594/0001-16, sediada na Rua Gregório de Melo, 117 - Centro, deste município, representado pelo seu Presidente o Sr. JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA, CPF: 050.017.244-73, residente neste município, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado J A GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABIL LTDA, CNPJ/CPF 52.835.447/0001-84, neste ato representado por JOSE ALISSON NICACIO BARBOSA, inscrito no CPF Nº

JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por: JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA
Código Identificador: 66025400

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 005/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 005/2025 - Dispensa de Licitação nº 002/2025

TERMO RESCISAO DE CONTRATO Nº 005/2025 UNILATERAL, CELEBRADO ENTRE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, E A EMPRESA JB ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL LTDA.

A Câmara Municipal de Triunfo Potiguar, CNPJ-MF, Nº 01.632.594/0001-16, sediada na Rua Gregório de Melo, 117 - Centro, deste município, representado pelo seu Presidente o Sr. JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA, CPF: 050.017.244-73, residente neste município, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado JB ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL LTDA, CNPJ/CPF 52.835.447/0001-84, neste ato representado por JOBSON BATISTA DE LIMA BEZERRA, inscrito no CPF Nº 706.777.794-10, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área financeira, compreendendo atividades de cunho técnico e de apoio ao setor da tesouraria, com análises dos processos e de todos os procedimentos de rotinas para pagamentos, junto a Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, com fulcro no art. 137, inciso VIII c/c art. 138 inciso I da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes de razões do interesse público nos termos do art. 137, inciso VIII c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de junho de 2025

JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por: JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA
Código Identificador: 08600433

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 006/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 006/2025 - Dispensa de Licitação nº 003/2025

TERMO RESCISAO DE CONTRATO Nº 006/2025 UNILATERAL, CELEBRADO ENTRE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, E A EMPRESA 49.372.579 KEDSON JOSE DE LIMA ME.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

A Câmara Municipal de Triunfo Potiguar, CNPJ-MF, Nº 01.632.594/0001-16, sediada na Rua Gregório de Melo, 117 - Centro, deste município, representado pelo seu Presidente o Sr. JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA, CPF: 050.017.244-73, residente neste município, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado 49.372.579 KEDSON JOSE DE LIMA ME, CNPJ/CPF 49.372.579/0001-02, neste ato representado por KEDSON JOSE DE LIMA, inscrito no CPF Nº 028.847.604-23, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 006/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento nas comissões e a mesa diretora, visando o auxílio em análise de requerimentos, pareceres, proposições, emendas e demais documentos produzidos no âmbito do Legislativo Municipal de Triunfo Potiguar/RN, com fulcro no art. 137, inciso VIII c/c art. 138 inciso I da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes de razões de interesse público nos termos do art. 137, inciso VIII c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de junho de 2025

JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por: JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA
Código Identificador: 10111872

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA PORTARIA

PORTARIA

Portaria de Diária nº. 041/2025.

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a senhora Evarista Neta Martins Silvério Garcia, ocupante do cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 600,00. (seiscientos reais), para que a mesma possa suprir com as despesas de transporte e alimentação, em viagem para a Capital do Estado. (NATAL/RN), a serviço desta Edilidade, para se fazer presente na sede da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM, para tratar de assuntos institucionais de interesse do Poder Legislativo Municipal, a participação da Primeira Secretaria nesse encontro é de grande relevância para o fortalecimento das ações administrativas e legislativas da Casa, o encontro ocorrerá no dia 04 de julho de 2025.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa. Após o retorno, no prazo de 05 (cinco) dias a entrega do plano de trabalho, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer JUNTADA DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO OU DIPLOMA de participação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

Manoel Gilberto Lopes

PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

PRESIDENTE- CMV.

Câmara Municipal de Viçosa/RN. Em 03 de julho de 2025.

Publicado por: MANOEL GILBERTO LOPES
Código Identificador: 61101425

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA F.J. VIANA ANDRADE - ME, CNPJ: 10.464.410/0001-47.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **F.J VIANA ANDRADE - ME**, CNPJ/MF nº: 10.464.410/0001-47, com sede na cidade de Morada Nova/CE, na Rua Mâncio Rodrigues, nº 166, Centro, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE**, brasileiro, casado, CPF nº. 212.422.833-15, residente e domiciliado na Rua Mâncio Rodrigues, nº 166, Centro, Morada Nova/CE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 001/2023 – Pregão Presencial SRP nº 004/2023, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação contratual, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à *Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de solução de TI, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, sítio eletrônico de apoio ao Legislativo, controle de tempo de uso da palavra, corte automático de microfones e controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, bem como instalação, configuração e otimização da solução além de treinamento de capacitação para uso da solução adotada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN*, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 18 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	F.J. VIANA ANDRADE - ME
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE Representante Legal CONTRATADA

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 13188406

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA, EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA, CNPJ nº 36.847.934/0001-00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2127860, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.229.664-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA**, CNPJ nº 36.847.934/0001-00, sediada na Rua Francisco Paulo, nº 714, Juremal, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representada por **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 001.905.738, expedida pelo SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 049.571.374-04, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 001/2024 – Dispensa de Licitação nº 012/2024, com fundamento legal na Cláusula Segunda do Termo de Contrato e art. 107, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de prazo, objetivando a prorrogação do Termo de Contrato nº 001/2024, com fulcro no art. 107, Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de material e expediente em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, juntamente com os termos da proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, o Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze meses, conforme parâmetros estabelecidos no art. 183 da Lei nº 14.133/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024, oriunda da Dispensa de Licitação nº 012/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam o efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 24 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 63341332

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - **DECRETO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS

Toda poder emanar da povo!

DECRETO Nº 05/2025 DE 03 JULHO DE 2025

Suspende a sessão ordinária prevista para o dia 04 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender conforme artigo 51, §2º, III do Regimento Interno a sessão ordinária prevista para o dia 04 de julho de 2025.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tenente Ananias-RN, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
PRESIDENTE

CNPJ 08.393.084/0001-82 – camaramunicipal@.com.br
Rua José Moreira, 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

Publicado por:
FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
Código Identificador: 16648507

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Câmara Municipal de Arez – RN

PORTARIA Nº 88/2025

Dispõe sobre a designação das servidoras para exercerem as funções de Procuradora Especial da Mulher e 1ª Procuradora Adjunta da Mulher da Câmara Municipal de Arez/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 13 de março de 2025, que cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Arez;

CONSIDERANDO a importância da atuação institucional da Procuradoria da Mulher como órgão de apoio, acolhimento, orientação e encaminhamento de mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Jesielly Braga Hermes, matrícula nº 248/2, ocupante do cargo de Diretora da Escola do Legislativo, para exercer a função de Procuradora Especial da Mulher da Câmara Municipal de Arez.

Art. 2º – Designar a servidora Ewely Chacon Freire, matrícula nº 221/1, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para exercer a função de 1ª Procuradora Adjunta da Mulher.

Art. 3º – As servidoras ora designadas deverão desempenhar suas funções com base nos princípios da dignidade da pessoa humana, sigilo, empatia, ética profissional e articulação com a rede de proteção e atendimento à mulher no município de Arez/RN.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 02 de julho de 2025.

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Arez

Publicado por:

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Código Identificador: 40281602

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170-0
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Resolução nº 11/2025

Dispõe sobre a definição das ações do Poder Legislativo Municipal para o quadriênio 2026 a 2029, para que possam integrar o PPA do período, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Resolução:

Art. 1º - O Poder Legislativo do Município de Arez/RN, atendendo o disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal, que define que o Plano Plurianual estabelecerá de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, vem apresentar suas metas para o quadriênio 2026 a 2029, para que possam integrar a Lei que irá tratar do Plano Plurianual Municipal desse período.

Art. 2º - Como programação do Poder Legislativo, a ser considerada no Projeto de Lei do PPA para o quadriênio 2026 a 2029, ficam estabelecidas as ações e as metas física e financeira para o período, inclusive o duodécimo ao Poder Legislativo, na forma dos anexos que integram esta Resolução.

Art. 3º - Deverá integrar na redação final da Lei do PPA, para que seja concedida por Decreto Legislativo, a possibilidade da autorização pelo Poder Legislativo Municipal, da alteração dos indicadores de seus programas, tanto físico como financeiro, e a incluir, excluir ou alterar de suas ações e suas respectivas metas integrantes da Lei Municipal do PPA.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170-000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Público Municipal, seguirão também, as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - As alterações de que trata o artigo 3º desta Resolução serão apresentadas ao Poder Executivo Municipal, até 31 de julho de cada ano, para que conceda a reprogramação do PPA em curso.

Art. 6º - Ao final de cada exercício, as metas financeiras definidas na Lei do PPA serão reavaliadas automaticamente, pelo índice anual do IPCA/Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha substituí-lo na mediação da inflação anual do País.

Art. 7º - Depois de apreciada e deliberada pelo Plenário dessa Casa, esta Resolução será encaminhada ao Poder Executivo Municipal, para que possa incluir na redação final do Projeto de Lei do PPA do quadriênio 2026/2029, o conteúdo dos dados definidos nesta matéria.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 01 de julho de 2025.

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Arez

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

Poder: Poder Legislativo
Órgão: Câmara Municipal de Arez/RN

Plano Plurianual/PPA
Período: 2026 a 2029

Anexo I: Duodécimo de 2026 a 2029

Duodécimo Natureza orçamentária	HISTÓRICO DOS DUODÉCIMOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL					
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receitas Correntes	Executado	Definido	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão
Duodécimo	2.990.964,87	3.365.964,12	4.100.000,00	4.830.000,00	5.650.000,00	6.670.000,00
Total do Repasse	2.990.964,87	3.365.964,12	4.100.000,00	4.830.000,00	5.650.000,00	6.670.000,00

Local/Data:	Em, 14 de maio de 2025.
Nome do Responsável/Cargo:	Eclécio Fernandes da Cunha
Assinatura:	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

Poder: Poder Legislativo
Órgão: Câmara Municipal de Arez/RN

Plano Plurianual/PPA
 Período: 2026 a 2029

Anexo III: Programas Finalísticos

Unidade Orçamentária:	01 - Câmara Municipal	R\$ 1,00
Função:	01 – Legislativa	
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa	

Projeto/Atividade:	Manutenção das ações do Poder Legislativo Municipal						
Objetivo:	Assegurar a manutenção e o funcionamento do Poder Legislativo, para que possa executar as suas ações constitucionais, garantindo o pagamento em dia dos subsídios dos agentes políticos da Casa e os salários de seus servidores, inclusive as obrigações acessórias, e permitindo pleno funcionamento das sessões da Casa, inclusive as solenes em datas comemorativas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Legislativo Municipal	Verba	A	C	3.290.000	3.720.000	4.601.000	5.302.000
Meta Física:	Verba	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das ações dos Gabinetes dos Vereadores						
Objetivo:							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Legislativo Municipal	Verba	A	C	600.000	700.000	800.000	900.000
Meta Física:	Verba	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das ações da Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Ouvidoria do Poder Legislativo, para que possa haver a comunicação mais facilitada entre o Poder Legislativo e a comunidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Legislativo Municipal	Verba	A	C	45.000	50.000	55.000	60.000
Meta Física:	Verba	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Criar e manter as ações da Câmara Municipal Itinerante						
Objetivo:	Assegurar a criação e manutenção da Câmara Municipal Itinerante, visitando a zona rural e com isso aproximando o						

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

cidadão do Poder Legislativo							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Legislativo Municipal	Sessão	A	C	30.000	32.000	34.000	36.000
Meta Física:	Sessão	-	-	03	03	03	03

Projeto/Atividade:	Manutenção das ações da Escola Legislativa e Capacitação dos Vereadores e Servidores						
Objetivo:	Assegurar a manutenção e o funcionamento da Escola Legislativa, para que sejam repassados conhecimentos aos cidadãos locais, sobre temas voltados à cidadania, saúde, educação, os poderes públicos municipais, as suas competências, entre outros temas relevantes ao cotidiano local. Manter a capacitação regular dos Vereadores e Servidores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Legislativo Municipal	Escola	A	C	110.000	120.000	130.000	140.000
Meta Física:	Escola	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal						
Objetivo:	Visando a melhoria da estrutura física da Câmara, serão necessários novos equipamentos para instalação de locais da sua sede						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Legislativo Municipal	Equip	P	C	25.000	28.000	30.000	32.000
Meta Física:	Equip	-	-	Diversos	Diversos	Diversos	Diversos

Projeto/Atividade:	Aquisição de veículo para servir ao Legislativo Municipal						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos próprios, evitaremos a locação de outros e teremos melhores condições de funcionamento das ações da Câmara, em todo território municipal						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Legislativo Municipal	Veículo	P	I		180.000	-	200.000
Meta Física:	Veículo	-	-		01	-	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	4.100.000,00	4.830.000,00	5.650.000,00	6.670.000,00

Local/Data:	Em, 01 de julho de 2025.
Nome do Responsável/Cargo:	Eclécio Fernandes da Cunha
Assinatura:	

Publicado por:

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA

Código Identificador: 73705766

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



DECRETO Nº 004/2025

Dispõe sobre o prazo limite para apresentação de matérias a serem incluídas na pauta das sessões ordinárias da Câmara Municipal de São Fernando e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor organização e planejamento das pautas das sessões ordinárias;

CONSIDERANDO a importância de garantir tempo hábil para a análise, organização e publicação das matérias a serem discutidas e votadas em plenário;

DECRETA:

Art. 1º Os vereadores deverão protocolar suas matérias legislativas (projetos, requerimentos, indicações, moções ou quaisquer proposições) até as 12h (doze horas) do dia anterior à data marcada para a sessão ordinária, para que possam ser incluídas na pauta.

Art. 2º As matérias apresentadas fora do prazo estipulado no artigo anterior somente poderão ser incluídas na pauta mediante justificativa aceita pela Presidência e aprovação do Plenário, quando cabível.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de São Fernando, em 03 de julho de 2025.

José Dínovan de Araújo
Presidente da CMSF/RN
CPF: 241.480.244-87

JOHÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal
São Fernando/RN

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaramunicipal2015@hotmail.com

Publicado por:
JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 74184551

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PORTARIA Nº 041, DE 03 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 869/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Classificação de cargos e empregos, quadro pessoal, evolução e progressão funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Alexandria); e

Considerando a decisão proferida nos autos do processo de nº 0800635-09.2023.8.20.5110.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a promoção do NÍVEL "I" para o "III" à RECEPCIONISTA/TELEFONISTA infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Elizângela Torres Diniz	24-1	De 01/08/2012 a 01/08/2022

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 10% (cinco por cento) sobre o respectivo vencimento (art 26, do Plano de Carreira e Classificação).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, Rio Grande do Norte, em 03 de julho de 2025.

Vereador **FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO**
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria

Travessa Benício Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN. CEP 59.965-000 CNPJ nº 08.392.938./0001-06 - Fone (84) 3381.2331 - [E-mail: cma@alexandria.rn.leg.br](mailto:cma@alexandria.rn.leg.br)

Publicado por:
Lenival Nunes de Andrade Filho
Código Identificador: 61150053

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Resolução nº 12/2025

Dispõe sobre a definição da previsão do Duodécimo e as ações prioritárias do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Resolução:

Art. 1º - O Poder Legislativo do Município de Arez/RN, atendendo o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, quando define que a LDO/lei das Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de custeio e de capital para o exercício seguinte, define como ações prioritárias para o ano de 2026, para serem incluídas no respetivo Projeto de lei das diretrizes orçamentárias de autoria do Poder Executivo Municipal, as ações de custeio e investimento constantes nos anexos I e II, respectivamente.

Art. 2º - Como programação a ser considerada no Projeto de lei da LDO para o ano de 2026, o duodécimo anual do Poder Legislativo Municipal para 2026, fica definido em R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

Art. 3º - Depois de apreciada e deliberada pelo Plenário dessa Casa, esta Resolução será encaminhada ao Poder Executivo Municipal, para que possa incluir na redação final do Projeto de lei da LDO de 2026, o conteúdo dos dados definidos nesta matéria.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



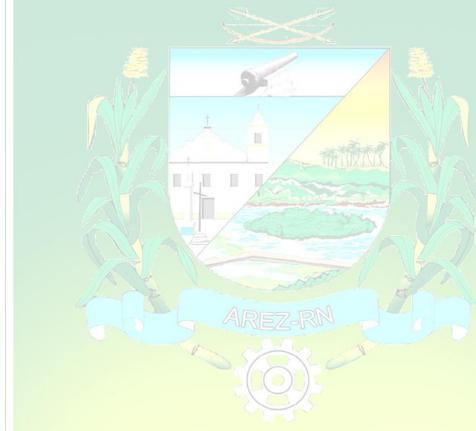
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 01 de julho de 2025.

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Arez



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170-000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Anexo I - Elenco das ações prioritárias de CUSTEIO do Poder Legislativo – Ano de 2026

1. Na área administrativa

- promover a manutenção e reestruturação do funcionamento do Legislativo, viabilizando suas ações precípuas;
- promover a manutenção dos Gabinetes dos Vereadores;
- promover a manutenção e estruturação do funcionamento das Comissões Parlamentares;
- promover a manutenção e estruturação das ações da Ouvidoria;
- promover a manutenção e estruturação do funcionamento da Escola Legislativa;
- promover a manutenção, estruturação e aperfeiçoamento do Portal da Transparência;
- promover o funcionamento da Câmara Itinerante;
- promover treinamento e reciclagem dos Vereadores e dos Servidores através de cursos de capacitação;
- viabilizar a promoção de eventos e sessões solenes em datas comemorativas;
- viabilizar a concessão de auxílio-alimentação para os Vereadores e Servidores.

Anexo II - Elenco das ações prioritárias de CAPITAL do Poder Legislativo – Ano de 2026

- adquirir equipamentos aos diversos setores da Câmara Municipal, que ainda necessitam;

Arez/RN, 01 de julho de 2025.

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Arez

Publicado por:

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA

Código Identificador: 75455324

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - PROMULGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: tamara@pendencias.rn.leg.br

GABINETE DA PRESIDENTA

ATO DE PROMULGAÇÃO DE Nº 004, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Promulga a proposição legislativa em virtude da ausência de promulgação da Prefeita Municipal.

A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 26, I, "e", do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2025, de autoria da Vereadora Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino e o ofício de nº 114/2025, com recebido em 04 de junho do presente ano;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação expressa do Poder Executivo, operou-se a sanção tácita;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 55, §7º, da Lei Orgânica do Município e do art. 117, §2º Regimento Interno desta Casa, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Municipal nº 845/2025, de 03 de julho de 2025, oriunda do Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2025, de autoria da Vereadora Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino, cujo conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO
Presidenta

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

Publicado por:
Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 81674174

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - PROMULGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: tamara@pendencias.rn.leg.br

GABINETE DA PRESIDENTA

ATO DE PROMULGAÇÃO DE Nº 005, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Promulga a proposição legislativa em virtude da ausência de promulgação da Prefeita Municipal.

A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 26, I, "e", do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei do Legislativo nº 014/2025, de autoria do Vereador Marones Manoel dos Santos e o ofício de nº 114/2025, com recebido em 04 de junho do presente ano;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação expressa do Poder Executivo, operou-se a sanção tácita;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 55, §7º, da Lei Orgânica do Município e do art. 117, §2º Regimento Interno desta Casa, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Municipal nº 846/2025, de 03 de julho de 2025, oriunda do Projeto de Lei do Legislativo nº 014/2025, de autoria do Vereador Marones Manoel dos Santos, cujo conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

TAMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO
Presidenta

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

Publicado por:
Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 40123333

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - PROMULGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: tamara@pendencias.rn.leg.br

GABINETE DA PRESIDENTA

ATO DE PROMULGAÇÃO DE Nº 006, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Promulga a proposição legislativa em virtude da ausência de promulgação da Prefeita Municipal.

A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 26, I, "e", do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei do Legislativo nº 015/2025, de autoria do Vereador Marones Manoel dos Santos e o ofício de nº 114/2025, com recebido em 04 de junho do presente ano;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação expressa do Poder Executivo, operou-se a sanção tácita;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 55, §7º, da Lei Orgânica do Município e do art. 117, §2º Regimento Interno desta Casa, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Municipal nº 847/2025, de 03 de julho de 2025, oriunda do Projeto de Lei do Legislativo nº 015/2025, de autoria do Vereador Marones Manoel dos Santos, cujo conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO
Presidenta

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

Publicado por:
Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 41657328

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - PROMULGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: tamara@pendencias.rn.leg.br

GABINETE DA PRESIDENTA

ATO DE PROMULGAÇÃO DE Nº 007, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Promulga a proposição legislativa em virtude da ausência de promulgação da Prefeita Municipal.

A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 26, I, "e", do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei do Legislativo nº 016/2025, de autoria do Vereador Marones Manoel dos Santos e o ofício de nº 114/2025, com recebido em 04 de junho do presente ano;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação expressa do Poder Executivo, operou-se a sanção tácita;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 55, §7º, da Lei Orgânica do Município e do art. 117, §2º Regimento Interno desta Casa, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Municipal nº 848/2025, de 03 de julho de 2025, oriunda do Projeto de Lei do Legislativo nº 016/2025, de autoria do Vereador Marones Manoel dos Santos, cujo conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO
Presidenta

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

Publicado por:
Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 46170520

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - LEI



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 03 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA
“CUIDANDO DE QUEM CUIDA”,
VISANDO PROMOVER AÇÕES
DE ORIENTAÇÃO E ATENÇÃO
ÀS MÃES E RESPONSÁVEIS
LEGAIS ATÍPICOS NO
MUNICÍPIO DE
PENDÊNCIAS/RN, E
ESTABELECE A SEMANA DA
MATERNIDADE, PATERNIDADE
E RESPONSÁVEL LEGAL
ATÍPICO.

A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
com base no art. 26, I, “e”, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas para reconhecimento e conscientização sobre as condições peculiares das famílias atípicas, bem como para a promoção de ações de orientação e atendimento a essas famílias, incluindo a oferta de atendimento psicossocial prioritário.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se mãe ou familiar atípico aquele responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos, como pessoas com deficiências, síndromes e doenças raras, transtornos como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), entre outros.

Art. 2º Fica instituído o programa municipal “Cuidando de Quem Cuida”, com a finalidade de oferecer às mães e responsáveis legais atípicos orientações psicossociais e apoio por meio de serviços de acompanhamento psicológico, terapêutico e de saúde integral.

Art. 3º São objetivos do programa “Cuidando de Quem Cuida”:

- I – Melhorar a qualidade de vida das mães e familiares atípicos;
- II – Garantir acesso prioritário a serviços psicossociais;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

- III – Fortalecer políticas públicas de atenção primária à saúde;
- IV – Desenvolver ações de autocuidado e prevenção de transtornos psíquicos;
- V – Valorizar mães e responsáveis legais com apoio socioeconômico;
- VI – Criar ações de suporte aos filhos durante atividades dos cuidadores;
- VII – Estimular a participação da família na proteção e cuidado;
- VIII – Articular profissionais de saúde, educação, assistência e jurídica para apoio integrado.

Art. 4º As ações do programa incluirão:

- I – Apoio pós-parto com acolhimento e orientação;
- II – Campanhas educativas sobre as condições das crianças e cuidadores atípicos;
- III – Integração entre família e profissionais da rede pública;
- IV – Inclusão dos cuidadores na vida escolar dos filhos;
- V – Capacitação profissional e reinserção no mercado de trabalho;
- VI – Fortalecimento dos vínculos com a rede socioassistencial;
- VII – Divulgação e conscientização da sociedade.

Art. 5º Fica instituída a Semana da Maternidade, Paternidade e Responsável Legal Atípico, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio.

Art. 6º Durante a semana mencionada no artigo anterior, deverão ser promovidas atividades com os seguintes objetivos:

- I – Estimular políticas públicas em saúde mental para cuidadores atípicos;
- II – Realizar debates, audiências públicas, seminários e rodas de conversa;
- III – Informar e sensibilizar a sociedade sobre os desafios da maternidade e paternidade atípicas;
- IV – Promover concursos, oficinas e cursos voltados aos cuidadores;
- V – Conscientizar sobre doenças emocionais e incentivar o autocuidado.

Art. 7º As ações previstas por esta Lei deverão ser amplamente divulgadas para alcançar o público-alvo e garantir sua efetiva participação.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com instituições públicas e privadas para execução desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

Pendências/RN, 03 de julho de 2025.

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO

Presidenta da Câmara Municipal de Pendências/RN

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

Publicado por:

Dennys Cézar Souza de Menezes

Código Identificador: 52320852

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - LEI



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

LEI MUNICIPAL Nº 846, DE 03 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O
RECONHECIMENTO DE
UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO
SPORT COMBAT NORTE
RIOGRANDENSE DE ESPORTE
E COMBATES.

A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
com base no art. 26, I, "e", do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Sport Combat Norte Riograndense de Esporte e Combates, pessoa jurídica de direito privado, de natureza associativa, sem fins lucrativos, com sede neste município de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.172.026/0001-45.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pendências/RN, 03 de julho de 2025.

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO
Presidenta da Câmara Municipal de Pendências/RN

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP 59.504-000 – Pendências/RN

Publicado por:
Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 65477680

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - LEI



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 03 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A
TRANSPARÊNCIA NA
DIVULGAÇÃO DETALHADA
DAS EMENDAS
PARLAMENTARES RECEBIDAS
PELO MUNICÍPIO DE
PENDÊNCIAS E SUA
APLICAÇÃO NO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
com base no art. 26, I, “e”, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá assegurar a divulgação no Portal da Transparência de todas as Emendas Parlamentares recebidas pelo município, incluindo as seguintes informações:

- I – Nome do parlamentar responsável pela destinação da emenda;
- II – Tipo da emenda (individual, de bancada, de comissão ou de relator);
- III – Valor total da emenda e eventuais parcelas;
- IV – Finalidade e área de destinação (saúde, educação, infraestrutura, etc.);
- V – Unidade administrativa municipal responsável pela execução dos recursos;
- VI – Status da execução (aguardando repasse, em execução ou concluída);
- VII – Data limite para utilização do recurso, a fim de evitar devolução por inexecução;
- VIII – Relatórios periódicos de prestação de contas sobre a aplicação dos valores.

Art. 2º As informações deverão ser disponibilizadas de forma acessível à população, preferencialmente com atualização periódica no Portal da Transparência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pendências/RN, 03 de julho de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO
Presidenta da Câmara Municipal de Pendências/RN

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

Publicado por:

Dennys Cézar Souza de Menezes

Código Identificador: 67608646

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - LEI



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

LEI MUNICIPAL Nº 848, DE 03 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO
DA NOMEAÇÃO OU
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS
CONDENADAS POR CRIMES
SEXUAIS E DE VIOLENCIA
CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES, NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS.

A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
com base no art. 26, I, “e”, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada a nomeação para cargo comissionado ou a contratação, por qualquer forma, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pendências/RN, de pessoa condenada, com trânsito em julgado, por:

- I – Estupro, estupro de vulnerável, assédio sexual, importunação sexual e crimes semelhantes contra a liberdade sexual;
- II – Produção, posse, divulgação ou comercialização de material pornográfico envolvendo criança ou adolescente;
- III – Maus-tratos, abandono, exposição a vexame ou qualquer forma de violência física ou psicológica contra criança ou adolescente.

Art. 2º A proibição se aplica a:

- I – Nomeações em cargos comissionados;
- II – Contratos temporários;
- III – Contratos terceirizados, inclusive de cooperativas, com atuação em serviços públicos municipais;
- IV – Contratações ou nomeações anteriores à condenação, desde que esta ocorra com trânsito em julgado posteriormente.

Parágrafo único. Nesses casos, a exoneração ou rescisão deverá ser imediata.

Art. 3º Para nomeação ou contratação, deverá ser apresentada certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará a apuração de responsabilidade administrativa do agente responsável, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pendências/RN, 03 de julho de 2025.

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO
Presidenta da Câmara Municipal de Pendências/RN

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

Publicado por:

Dennys Cézar Souza de Menezes

Código Identificador: 14032001

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - **AVISO**



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE: (84) 98870-8157

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Santana do Seridó através da Equipe de licitação, solicita de empresas interessadas e do ramo de tintas originais para impressoras, toners e outros materiais de consumo, como pilhas recarregáveis nos tamanhos AAA (pequenas) e AA (médias), O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de URGÊNCIA de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cmsserido@hotmail.com, ou entregues presencialmente em horário 08h às 13h na sala da Equipe de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 177, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98870-8157.

Objeto: Aquisição de tintas originais para impressoras, toners e outros materiais de consumo, como pilhas recarregáveis nos tamanhos AAA (pequenas) e AA (médias), destinados ao uso nas atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	ORÇAMENTO BASE	
				VR UNITÁRIO	VR TOTAL
001	Blister com 4 Pilhas AA: Conjunto completo para diversos dispositivos. Capacidade de 2500mAh: Energia suficiente para alimentar aparelhos por mais tempo. Até 1000 Ciclos de Carga: Longa durabilidade com a conveniência de ser recarregável. Ecologicamente Correto: Reduz o impacto ambiental com a reutilização	UND	10		
002	Blister com 4 Pilhas AAA de 1000Mah. Energia renovável de alta qualidade, suportam até 1000 recargas. Aprovadas pelo INMETRO: As Pilhas são testadas periodicamente por laboratórios credenciados pelo INMETRO, para garantir a qualidade e conformidade com a resolução Conama 401. Ecologicamente corretas: As Pilhas tem 0% de Mercúrio e Cadmio em sua composição, colaborando para a preservação do meio ambiente	UND	10		
003	Cartucho de toner HP 83A Preto Laserjet Original (CF283AB) Desempenho: Até 1.500 páginas Cor: Preto Tipo de Desempenho: Padrão Conteúdo da Embalagem: Cartucho novo de Toner HP original	UND	4		
004	Cartucho de Toner PB-210R para utilização em equipamentos ELGIN Pantum P2500W, M6550NW que usavam o antigo modelo PB-211. Rende em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner que oferece excelente qualidade de impressão. Toner Preto Rendimento de até 1.600	UND	2		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE: (84) 98870-8157

	páginas Original para as Impressora ELGIN Pantum P2500W e Multifuncional M6550NW				
005	REFIL DE TINTA PRETO DO TIPO CORANTE (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON). Especificações: Padrão de qualidade, tinta à base de corantes, com alto grau de pureza e rendimento, específica para uso em impressoras ecotank, embalagem contendo 65ml, prazo de validade de no mínimo 12 meses	UND	10		
006	REFIL DE TINTA CIANO DO TIPO CORANTE. (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON). Especificações: Padrão de qualidade, tinta à base de corantes, com alto grau de pureza e rendimento, específica para uso em impressoras ecotank, embalagem contendo 65ml, prazo de validade de no mínimo 12 meses	UND	10		
007	REFIL DE TINTA YELOW DO TIPO CORANTE (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON). Especificações: Padrão de qualidade, tinta à base de corantes, com alto grau de pureza e rendimento, específica para uso em impressoras ecotank, embalagem contendo 65ml, prazo de validade de no mínimo 12 meses	UND	10		
008	REFIL DE TINTA MAGENTA DO TIPO CORANTE (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON). Especificações: Padrão de qualidade, tinta à base de corantes, com alto grau de pureza e rendimento, específica para uso em impressoras ecotank, embalagem contendo 65ml, prazo de validade de no mínimo 12 meses	UND	10		

Santana do Seridó/RN, 03 de julho de 2025.

Maria Eufrasia Farias de Oliveira

Equipe de apoio

Publicado por:
IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 65604112

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSE FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2025

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão do recesso parlamentar da Câmara Municipal de Arez, em razão da não votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o encerramento do primeiro período legislativo de 2025 se deu sem a apreciação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o que impede o início do recesso parlamentar, nos termos do inciso II do §2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o recesso parlamentar da Câmara Municipal de Arez/RN, previsto para o mês de julho de 2025, até a deliberação final sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º Durante o período de suspensão do recesso, a Câmara Municipal permanecerá em funcionamento ordinário, podendo ser convocadas sessões do Plenário e reuniões das comissões permanentes conforme necessidade e conveniência administrativa, a serem definidas em ato próprio.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

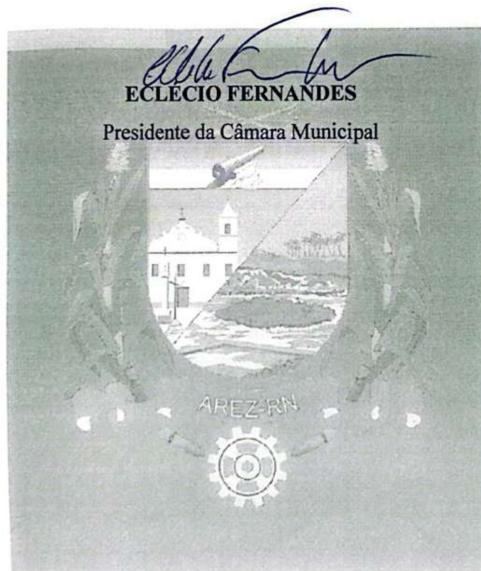


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicado aos Senhores Vereadores e divulgado nos meios oficiais da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Arez/RN, 30 de junho de 2025.



Publicado por:

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Código identificador: 67824521

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA



PORTARIA Nº 48/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de deslocamento do vereador Pedro Miguel de Medeiros Neto para ida a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, como também ao Gabinete da Deputada Federal Carla Dickson, tendo início em 04/07/2025 às 05h00min com destino a Natal RN e retorno a Equador RN em 05/07/2025 às 10h00min.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 diária completa a, Pedro Miguel de Medeiros Neto CPF Nº 098. ***. ***-00, no valor de R\$ 660,00 (seiscientos e sessenta reais), para custeio conforme determinada sua finalidade acima mencionada.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 660,00 (seiscientos e sessenta reais), referente a 1 diária completa, para atender as despesas mencionadas nesta portaria. Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 03 de julho de 2025

Pmde
PEDRO MIGUEL DE MÉDEIROS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA



PORTARIA Nº 49/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de deslocamento do vereador Mariano Noberto da Silva para ida a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, como também ao Gabinete da Deputada Federal Natália Bonavides, tendo início em 04/07/2025 às 05h00min com destino a Natal RN e retorno a Equador RN em 05/07/2025 às 10h00min.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 diária completa a, Mariano Noberto da Silva CPF Nº 966. ***. ***-68, no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais), para custeio conforme determinada sua finalidade acima mencionada.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 600,00 (seiscientos reais), referente a 1 diária completa, para atender as despesas mencionadas nesta portaria. Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 03 de julho de 2025

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA



PORTARIA Nº 50/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de deslocamento do servidor Lucas Alves da Nobrega para ida a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, como também ao Gabinete da Deputada Carla Dickson, tendo início em 04/07/2025 às 05h00min com destino a Natal RN e retorno Equador RN em 05/07/2025 às 10h00min.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 diária completa a, Lucas Alves da Nobrega CPF Nº 073.***.***-12, no valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), para custeio conforme determinada sua finalidade acima mencionada.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), referente a 1 diária completa, para atender as despesas mencionadas nesta portaria. Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 03 de julho de 2025

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - RESOLUÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

Resolução n.º 001 / 2025 - CMPB

Dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Poço Branco/RN, reorganização de seu quadro de pessoal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poço Branco, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 8º, inciso XIII, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - Esta Resolução dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Poço Branco/RN e o seu quadro de pessoal.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º. A Estrutura Administrativa da Câmara de Poço Branco/RN, é constituída dos seguintes órgãos:

I – Plenário;

II – Vereadores e Gabinetes

III – Comissões;

IV - Mesa Diretora;

V - Presidência;

VI – Diretoria Administrativa;

a). Divisão de Recursos Humanos

b). Divisão de Compras, Contratos e Licitações

c). Divisão de Informática e Tecnologia da Informação

Página 1 de 35

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

- d). Divisão de Engenharia e Arquitetura
- e). Divisão do Setor de Transportes
- f). Divisão da Guarda Legislativa

VII - Diretoria Legislativa;

- a). Departamento de Apoio e Acompanhamento Legislativo
- b). Divisão do Setor de Comunicação
- c). Divisão do Setor de Protocolo Único

VIII – Escola do Legislativo Municipal

- a). Telecentro
- b). Biblioteca
- c). Memorial

IX - Diretoria Financeira;

- a). Departamento de Contabilidade e Orçamento
- b). Tesouraria

XI – Procuradoria Geral;

XII – Controladoria Geral;

Parágrafo único. As atribuições dos órgãos que constitui a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal são as constantes desta Resolução, sem prejuízo de outras fixadas em Lei, Resolução ou Regulamentação referente a ato do Presidente ou da Mesa da Diretora da Câmara.

CAPÍTULO III

DO PLENÁRIO

Art. 3º. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos vereadores em exercício, em local, dia, forma e número estabelecidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DOS VEREADORES E GABINETES

Página 2 de 35

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

Art. 4º. Os Vereadores são os agentes políticos escolhidos pelo voto popular, portanto fazem parte da estrutura administrativa desta Edilidade.

Parágrafo único. Será de responsabilidade dos Vereadores o controle de frequência dos servidores que esteja a disposição de seus gabinetes, mediante o acompanhamento das seguintes informações, lançadas no livro de ponto:

I – Eventos relativos à folha de ponto;

II – Registros dos horários de ingresso e saída dos servidores;

III - O controle de ingresso e saída dos servidores a disposição de cada gabinete, serão registrados em livro de ponto em separado dos demais funcionários da Edilidade, ao qual ficará na responsabilidade dos gabinetes o controle de frequência, cujo cada vereador será o seu chefe imediato, cabendo-lhes, fornecer à Chefia Administrativa da Edilidade cópia da frequência mensal dos seus assessores, para fins do controle de frequência.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 5º. As comissões são órgãos técnicos constituídos pelos vereadores membros da Câmara, em caráter permanente ou transitório.

Parágrafo único. As comissões terão as composições e atribuições constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal ou em Resolução própria.

CAPÍTULO VI DA MESA DIRETORA

Art. 6º. A Mesa Diretora é o órgão dirigente de todos os trabalhos Legislativos e Administrativos da Câmara Municipal, sendo de competência do Presidente a direção, execução e disciplina, de acordo as atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. São atribuições da Mesa Diretora aquelas definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Poço Branco/RN, onde a referida Mesa é composta pelo Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, onde cada membro terá chefia individual de um servidor para melhor desempenhar suas funções no cargo que exercer no período da legislatura.

CAPÍTULO VII DA PRESIDÊNCIA

Página 3 de 35

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

Art. 7º. A Presidência é o órgão representativo da Câmara Municipal, responsável pela direção dos trabalhos institucionais e administrativos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. São atribuições da Presidência da Câmara Municipal aquelas definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Poço Branco/RN.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 8º. A Diretoria Administrativa é a unidade administrativa subordinada a Presidência da Câmara com competência para:

I - Executar funções de planejamento e implementação de rotinas administrativas de modo a garantir a eficiência da gestão da Câmara Municipal;

II - Coordenar a administração de pessoal, controles, registros, seleções, treinamento, elaboração de folha de pagamento e de atos administrativos pertinentes à área de Recursos Humanos;

III - Prestar assistência aos processos licitatórios e coordenar os processos de compras e contratações em geral;

IV - Coordenar a administração patrimonial, de compras e suprimentos, garantindo a logística adequada para atendimento das demandas da Câmara Municipal;

V - Garantir a gestão da informática e tecnologia da informação para o desenvolvimento ou aquisição de programas, instalação e manutenção de redes e equipamentos;

VI - Coordenar os serviços gerais de manutenção, conservação predial e organização de ambientes, almoxarifado, telefonia, transportes, segurança e manutenção geral de equipamentos;

VII - Prestar assessoramento à Mesa Diretora em relação à sua área de competência; e

VIII - Efetuar levantamentos de dados necessários à elaboração da proposta orçamentária anual.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 9º. A Divisão de Recursos Humanos tem por finalidade o estudo, planejamento e desenvolvimento das políticas de aprimoramento profissional e aperfeiçoamento dos recursos humanos.

Art. 10º. Compete a Divisão de Recursos Humanos, as seguintes atribuições:

I - Organizar e manter o cadastro de cargos e funções da Câmara Municipal;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

II - Análise e registro dos atos relativos ao provimento e vacância dos cargos e a movimentação de pessoal;

III - Coordenar as atividades de administração de pessoal;

IV - Elaboração da folha de pagamento;

V - Realizar ou supervisionar o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores em todos os níveis e funções; e

VI - Prestar assistência aos servidores no encaminhamento de pedidos de vantagens legais e outros benefícios.

SUBSEÇÃO II

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÃO

Art. 11º. A Divisão de Compras, Contratos e Licitação compreende a atividade de aquisição de matérias e equipamentos, bem como a elaboração e gestão de contratos da Câmara Municipal, sendo de sua competência:

I - Executar atividades relativas à padronização e aquisição de materiais e equipamentos utilizados na Câmara Municipal;

II - Promover a aquisição de material necessário ao funcionamento regular da Câmara Municipal;

III - Elaborar, administrar e manter o cadastro de fornecedores da Câmara Municipal;

IV - Manter contatos com os fornecedores referente a distribuição de material requisitado;

V - Confeccionar mapa comparativo para julgamento de proposta pela Comissão Permanente da Licitação;

VI - Processamento das Licitações e casos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

VII - Elaboração de minutas de editais de licitação minutas de contratos de fornecimento de bens e serviços;

VIII - Elaboração, acompanhamento e gestão de contratos administrativos; e

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

IX - Avaliação de fornecedores.

Art. 12º. Para o processamento das licitações será formada a Comissão Permanente de Licitações – CPL, composta por três membros, todos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal, sendo o pregoeiro, obrigatoriamente, um dos membros.

Parágrafo único. Compete a Comissão permanente de Licitações da Câmara Municipal de Poço Branco/RN:

- I – Conduzir as sessões públicas;
- II – Processar e Julgar as licitações; e
- III – Receber e Julgar impugnações e Recursos.

SUBSEÇÃO III

DIVISÃO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 13º. À divisão de informática e tecnologia da informação compreende a garantir o bom funcionamento e desenvolvimento de todas as repartições da Edilidade, que necessitar deste setor, sendo de sua competência:

- I - Prestar assessoria ao Poder Legislativo Municipal quanto às políticas e diretrizes de informática;
- II - Coordenar e acompanhar o desenvolvimento, a implantação, a operação e a manutenção dos sistemas de informação existentes na Instituição;
- III - Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, relativas à operacionalidade dos recursos computacionais;
- IV - Receber, conferir, testar e instalar novos equipamentos de informática;
- V - Providenciar a manutenção e execução de consertos de equipamentos e instalações;
- VI - Participar do processo de compra de novos equipamentos de informática;
- VII - Promover o processo de planejamento, elaboração, implantação e manutenção dos serviços de informática da Câmara Municipal;
- VIII - Definir as configurações de equipamentos e programas;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

IX - Executar as atividades de suporte à rede e aos programas utilizados; e

X - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SUBSEÇÃO IV

DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Art. 14º. À divisão de engenharia e arquitetura compreende a coordenar os serviços gerais de manutenção, reparos e projetos, sendo de sua competência:

I - Promover as ações pertinentes à prevenção de incêndio;

II - Planejar, coordenar, controlar e fiscalizar a execução dos projetos de obras e serviços de engenharia, de acordo com as disposições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

III - Supervisionar os serviços de alvenaria, pintura, eletricidade e hidráulicos das dependências da Câmara;

IV - Providenciar consertos de equipamentos elétricos, eletrônicos e eletros-domésticos; e

VI - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SUBSEÇÃO V

DIVISÃO DO SETOR DE TRANSPORTE

Art. 15º. À divisão do setor de transporte tem por obrigação supervisionar os serviços executados pelos veículos oficiais e locados a esta Edilidade, sendo de sua competência:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas baixadas pela Diretoria Administrativa a este setor;

II - Elaborar sistema de controle e acompanhamento do uso dos veículos oficiais e locados;

III - Manter atualizados os controles de consumo de combustíveis, lubrificantes e de quilometragem percorrida;

IV - Fiscalizar a forma de condução dos veículos, coibindo os excessos de velocidade e a má utilização dos mesmos;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

V - Encaminhar os veículos oficiais para reparo e revisão após autorização do Setor competente;

VI - Manter a disciplina funcional do Setor, principalmente no trato com os demais setores; e

VII - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SUBSEÇÃO VI

DIVISÃO DA GUARDA LEGISLATIVA

Art. 16º. À divisão da guarda legislativa, comprehende em:

I - Cumprir com a vigilância e proteção diurna e noturna do Poder Legislativo;

II - Dar proteção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal;

III – Coordenar com a vigilância das pessoas que frequentam à Edilidade, tendo por obrigação tomar medidas enérgicas no caso de: embriaguez, desequilíbrio emocional, ou portando arma de fogo, arma branca, e ainda objetos que ofereçam perigo iminente aos Vereadores e Servidores, bem como quaisquer tipos de material que possa causar danos ao patrimônio da Câmara Municipal do Poço Branco/RN; e

IV - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 17º. À Diretoria Legislativa, compete a direção, o planejamento e a execução das ações legislativas da Câmara Municipal, bem como a organização e o assessoramento quanto ao registro e a tramitação dos processos legislativos da Câmara Municipal, com o apoio dos demais servidores.

Parágrafo Único - Além das atribuições mencionadas no *caput*, compete à Diretoria Legislativa as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades administrativas do Plenário da Câmara;

II - O controle de frequência dos Vereadores;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

III - Coordenar e controlar as atividades de informação, registro de tramitação das proposições e avaliação de documentos;

VI - Acompanhamento dos prazos regimentais e votações;

V - Acompanhamento do trâmite das proposições;

VI - Publicar atos oficiais decorrentes do Processo Legislativo;

VII - Processamento das proposições;

VIII - Remeter, mediante autorização da Presidência da Câmara, os documentos que dependem da sanção do Prefeito Municipal; e

IX - Operar e manter os equipamentos de áudio do Plenário; controlar a distribuição de som das Sessões Plenárias para as dependências do prédio, gravar e manter arquivo das gravações das Sessões.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE APOIO E ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO

Art. 18º. A Divisão de Apoio e Acompanhamento Legislativo é o setor da Diretoria Legislativa responsável pela assessoria técnica e apoio às atividades legislativas da Câmara Municipal, e possui as seguintes atribuições:

I - Suporte técnico aos Vereadores para desenvolvimento de proposições no que se refere à técnica legislativa;

II - Assessoramento permanente à Mesa durante expediente do Plenário;

III – Assessoramento de ceremonial nas sessões de plenário que assim necessitar;

IV - Prestar apoio às Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais, organizar suas pautas elaborar as Atas e cientificar seus membros das respectivas reuniões.

V - Supervisão da redação de pareceres das Comissões;

VI - Elaborar as Atas das Sessões Plenárias, registrar a presença dos Vereadores, em Plenário, as questões de ordem e o resultado das votações;

VII - Transcrever na ata pronunciamentos na íntegra, quando solicitado e em livro próprio (Anais da Câmara), se querido pelo Vereador e acatado pela Mesa Diretora;

VIII - Redigir e digitar ofícios oriundos de requerimentos e de pedidos de informações e demais redação oficial; e

IX - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

SUBSEÇÃO II

DIVISÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO

Art. 19º. Compete a este setor à assessoria de comunicação, que terá as seguintes obrigações, segue:

I - Assessorar a Mesa, o Presidente, os Vereadores e a Diretoria Geral;

II - Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com qualidade e urbanidade, as atividades próprias de comunicação social, inclusive as relacionadas com quaisquer meios de comunicação de propriedade ou subordinados à Câmara Municipal;

III - Promover a divulgação de informações através da imprensa de matérias votadas pela Câmara Municipal, relevantes às ações política, administrativa, social e cultural;

IV - Promover articulação permanente com os mais diferentes veículos de comunicação;

V - Cadastrar e manter as informações veiculadas que sejam de interesse da Câmara Municipal;

VI - Zelar pela boa imagem da Câmara Municipal;

VII - Proceder a divulgação de informações institucionais via internet; e

VIII - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SUBSEÇÃO III

DIVISÃO DO SETOR DE PROTOCOLO ÚNICO

Art. 20º. O Setor de Protocolo Único, terá a incumbência de administrar e controlar o recebimento, registro, autuação, tramitação, instrução, arquivamento e destinação final de todos os documentos que derem entrada no âmbito da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Todos os documentos que, por seu conteúdo e objetivo exigirem tramitação, devem ser protocolados no Setor de Protocolo Único.

Art. 21º. O Setor de Protocolo Único fica vinculado à Diretoria Legislativa da Câmara, a quem compete zelar para que as todas as informações a serem disponibilizadas estejam sempre íntegras, fidedignas, atualizadas e que cheguem aos seus responsáveis dentro dos prazos a serem ofertados as devidas respostas e/ou defesa.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

Parágrafo único. A entrada de documentos no âmbito da Câmara Municipal ocorrerá exclusivamente por intermédio do setor de protocolo, no período de segunda a sexta-feira, com horário de início às 08h00min e horário de término às 13h00min.

Art. 22º. Durante a entrada de documentos, compete ao setor de protocolo:

- I – Receber, protocolar e encaminhar ao setor competente da Câmara;
- II – Efetuar a abertura de processo, caso o documento reclame tramitação;
- III – Encaminhar o documento autuado ao setor competente.

Art. 23º. Havendo a abertura de processo, este somente terá o seu curso regular se estiver devidamente organizado, com suas folhas numeradas e tramitando na Câmara, podendo o destinatário do mesmo se recusar à recebê-lo caso o processo não esteja devidamente organizado.

Art. 24º. O recebimento de documentos no âmbito da Câmara Municipal é de exclusiva responsabilidade do setor de protocolo, ficando vedado aos demais servidores a prática da referida atividade, sob pena de incorrerem nas penalidades administrativas descritas no Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Poço Branco/RN.

Art. 25º. Tratando-se de documento que, por sua natureza, demande sigilo, este será protocolado de maneira sucinta pelo servidor competente.

Parágrafo único. Em mãos do documento, compete ao servidor encarregado pelo seu recebimento a imediata entrega ao seu destinatário.

Art. 26º. O Setor de Protocolo Único adotará o horário oficial de Brasília para o registro de suas operações.

Art. 27º. Será considerado original todo documento constante em processos geridos através de atesto do servidor responsável no ato do recebimento.

Art. 28º. Compete ao setor de protocolo, juntamente com a Diretoria Legislativa da Câmara, estabelecer métodos, critérios e procedimentos para otimizar a tramitação de documentos na Câmara Municipal.

SEÇÃO III

ESCOLA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 29º. A Escola do Legislativo Municipal serão executados na Edilidade, compreendendo em:

- I - Supervisionar e avaliar os Serviços do Telecentro, Biblioteca e Memorial;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

II - Supervisionar e avaliar os serviços terceirizados sobre a qualidade e eficácia dos mesmos;

III - Baixar normas, expedir ordem de serviço após ouvir o Departamento de Administração e Financeiro; e

IV - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SUBSEÇÃO I

TELECENTRO

Art. 30º. Ao Telecentro compete:

I - Instalar Telecentro Comunitário na Câmara Municipal do Poço Branco/RN ou em locais pré-estabelecida pela Mesa Diretora, com estações de trabalho em ambiente de software livre conectadas à Internet, disponibilizadas aos vereadores e à população excluída;

II - Implementar uma Intranet e um portal, propiciando meios para divulgação e pesquisa de informações do interesse dos servidores e da comunidade;

III - Coordenar o monitoramento e suporte permanente para a manutenção das instalações físicas, dos equipamentos, da qualidade dos serviços ofertados e dos meios de acesso a Internet;

IV - Promover capacitações para inclusão digital e oficinas temáticas com base nos materiais didáticos, destinados aos vereadores, servidores e a população; e

VI - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SUBSEÇÃO II

BIBLIOTECA

Art. 31º. A Biblioteca compete:

I - Desenvolver e manter sistemas de catalogação, classificação e indexação de acervo bibliográfico e multimeios;

II - Proceder à reunião e à indexação da legislação e de outros atos normativos;

III - Atualizar e manter o sistema de registro de material bibliográfico e de documentos mediante procedimentos que visem a facilitar o acesso a informações;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

IV - Estruturar e executar a busca de dados e a pesquisa documental através da análise direta às fontes primárias (formais e informais), secundárias e/ou terciárias de informações disponíveis independente de suporte físico;

V - Acompanhar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos da Câmara Municipal; e

VI - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SUBSEÇÃO III

MEMORIAL

Art. 32º. Ao Memorial compete:

I - Regatar e difundir a história da Câmara Municipal de Poço Branco/RN;

II - Despertar o interesse pela história da Casa e de seus parlamentares;

III - Contribuir para a valorização do Legislativo Municipal;

IV - Esclarecer sobre a importância da legislação para a construção de uma cidade de todos;

V - Contribuir para a construção da cidadania;

VI - Desenvolver e manter sistemas de catalogação, classificação e indexação de acervo bibliográfico e multimeios; e

VII - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 33º. A diretoria Financeira é o órgão central das atividades financeiras, onde são executadas as tarefas na área de Contabilidade, Tesouraria e Controle Orçamentário.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

Art. 34º. Compete a Divisão de Contabilidade e Orçamento:

I - Efetuar os registros contábeis;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

II - Processamento e análise da documentação fiscal e orçamentária pertinente a contabilidade;

III - Organização das informações, documentos e geração de relatórios destinados a prestação de contas;

IV - Assessorar a Mesa da Câmara em assuntos contábeis e orçamentários do Poder Legislativo;

V - Elaboração da proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no projeto de orçamento do Município;

VI - Emitir balancetes e demais relatórios atendendo a Legislação aplicável;

VII - Dirigir as atividades da Divisão de Tesouraria e de Controle Orçamentário;

VIII - Avaliar periodicamente a execução orçamentária da Câmara;

IX - Quando for o caso, promover a anulação de empenho; e

X - Propor revisões e correções no orçamento em execução.

SUBSEÇÃO II

TESOURARIA

Art. 35º. Compete a Divisão de Tesouraria, no desempenho de suas funções:

I - Realizar e controlar os pagamentos efetuados, os depósitos e retiradas bancárias, conciliando os com os extratos das contas correntes, além dos demais serviços envolvendo o sistema bancário;

II – Emitir as ordens de pagamento, com responsabilidade, dando conhecimento dos atos ao presidente da Câmara Municipal;

III - Relatório de fechamento de Caixa diário, para ser encaminhado ao setor de contabilidade e finanças;

IV - Assinar documentos e relatórios emitidos pela contabilidade, pertinentes a sua divisão;

V - Assinar e organizar os processos de pagamentos efetuados nas prestações de contas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a Legislação vigente; e

VI - Executar outras tarefas atribuídas pela Diretoria Financeira no âmbito desta divisão.

CAPÍTULO VII

DA PROCURADORIA GERAL

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

Art. 36º. A Procuradoria Geral, composta de um Procurador Geral tem por objetivo principal a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal e o assessoramento ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica sob responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Para fins de auxílio no desempenho das atribuições da Procuradoria Geral, poderão ser contratados assessores jurídicos para compor o quadro da Procuradoria Geral.

Art. 37º. Além das atribuições mencionadas no artigo 27, compete à Procuradoria Geral as seguintes atribuições:

I - Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres em debate assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos;

II - Assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;

III - Emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica;

IV - Realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;

V - Dar vistas em minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara Vereadores;

VI - Assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias, inquéritos administrativos e licitações;

VII - representar ou supervisionar a representação da Câmara de Vereadores em juízo nas ações em que esta for requerida ou para promover a defesa de suas prerrogativas;

VIII - orientar a preparação das informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público;

IX - Manter o Diretor Geral e o Presidente da Câmara de Vereadores informados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

X - Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O titular do cargo de Procurador Geral deverá ter graduação de nível superior em Direito e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO VIII

DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 38º. A Controladoria Geral, responsável pelo controle Interno e Externo da Câmara Municipal, terá atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal do Poder Legislativo, por intermédio da fiscalização contábil,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos públicos, e, em especial, com as seguintes atribuições:

I - Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da Câmara Municipal, com vistas ao cumprimento da legislação correlata;

II – Orientar e acompanhar a gestão financeira, contábil e orçamentária, com vistas a legalidade dos procedimentos na elaboração de Prestação de Contas da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM, destinadas aos Gabinetes dos Vereadores;

III - Assessorar a Mesa da Câmara e as Comissões Permanentes, elaborando pareceres sob suas responsabilidades;

IV - Emitir instruções normativas com a finalidade de estabelecer procedimentos de controle interno;

V - Emitir pareceres sobre os relatórios, balancetes e balanços contábeis da Câmara Municipal;

VI - Realizar auditoria interna nos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa;

Parágrafo único – A controladoria Geral será composta pelo chefe da controladoria, podendo ser designados servidores para a sua composição, de acordo com necessidade apresentada.

CAPÍTULO VIX

DAS ASSESSORIAS E CONSULTORIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS

Art. 39º. A Câmara Municipal de Poço Branco/RN, poderá contratar assessorias e consultorias técnicas especializadas para auxiliar a qualquer de suas atividades.

Art. 40º. A contratação de que trata o artigo anterior será realizada em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CAPÍTULO X

DO QUADRO, DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO DOS OCULPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC

Art. 41º. Os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, a quantidade de vagas, a remuneração, estão dispostas no Anexo II; A distribuição dos cargos na Estrutura Administrativa está disposta no Anexo III; todos são parte integrante desta Resolução.

Página 16 de 35

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

Art. 42º. Como os vencimentos de quaisquer servidores públicos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, e, a fim de resguardar o natural deságio que os salários sofrem anualmente com o aumento do salário mínimo, considerando a inflação dentre outros índices, esse atual Diploma garante aos futuros detentores dos cargos comissionados desse Legislativo Municipal a possibilidade de revisão e readequação das cargas horárias, funções e dos vencimentos dos CPCs tão somente com a propositura de novo projeto de lei, ou de resolução, a fim de buscar a modificação tão somente dos Anexos integrante dessa Lei:

- I- A fixação dos padrões dos vencimentos de remuneração dos CPCs da CMPB observarão:
 - a) a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos;
 - b) as peculiaridades dos cargos.
- II- Serão isonômicos os vencimentos dos cargos com qualificações e atribuições idênticas, ressalvadas as vantagens individuais e de natureza da função.

Art. 43º. Os vencimentos dos CPCs somente serão reduzidos quando:

- I- Por ausência não justificada, for descontado cada dia não trabalhado;
- II- Forem realizados descontos proporcionais a atrasos e saídas antecipadas;

Parágrafo Único. É incabível, mesmo mediante expressa autorização do servidor em CPCs, a realização de descontos consignados, em razão da fragilidade e temporalidade de seu contrato de trabalho.

CAPÍTULO XI DAS VANTAGENS

Art. 44º. Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor em CPCs as seguintes vantagens:

- I – Gratificações;
 - a) as gratificações não se incorporam aos vencimentos para nenhum efeito.
- II – Quinquênio;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

- a) O quinquênio que o servidor do CPC terá direito, será aquele que estiver exercendo sua função por um período igual ou superior a 5 (cinco) anos ininterruptos.

III - indenizações.

- a) as indenizações não se incorporam aos vencimentos para nenhum efeito.
b) serão agregadas, excepcionalmente, não sendo incorporadas aos vencimentos, e são constituídas ou por diárias, que é o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e traslados do servidor CPCs em viagens de representação a serviço da CMPB, e por transporte, que é o resarcimento por utilização de veículo próprio do servidor para executar algum serviço da CMPB fora da municipalidade.

Parágrafo único. As indenizações de que trata este artigo serão objeto de regulamentação específica.

CAPÍTULO XII DAS FÉRIAS

Art. 45º. As férias correspondem ao período anual de descanso a que tem direito o servidor em CPC da CMPB, contando, para tanto, com os vencimentos acrescidos de, no mínimo, um terço do valor da remuneração, a ser pago antes do início do usufruto.

- I- O direito é concedido após doze meses de exercício do cargo ou função;
- II- O período de férias que corresponde a 30 (trinta) dias, poderá ser gozado em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias ou 02 (dois) períodos sendo 01 (um) de 10 (dez) dias e o outro de 20 (vinte) dias, observando-se os intervalos definidos na legislação vigente, não podendo ser acumulado;
- III- A servidora em CPC gestante ou adotante poderá optar pelo gozo de férias nos períodos que antecedam ou que sejam posteriores à efetiva maternidade.
- IV- O servidor em CPC estudante poderá compatibilizar suas férias com o período de recesso escolar.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

Art. 46º. É de atribuição da Divisão de Recursos Humanos a organização da escala de férias dos servidores, observando os interesses do serviço, devidamente compatibilizados com os interesses da CMPB.

Art. 47º. A suspensão e/ou interrupção das férias do servidor em CPC da CMPB poderá ocorrer em situações especiais que envolvam:

- I- Demanda do serviço;
- II- Situação de calamidade pública;
- III- Comoção municipal;
- IV- Convocação para a prestação do serviço militar;
- V- Convocação da Justiça para participação em júri;
- VI- Convocação da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A suspensão e/ou interrupção será concedida por ato do Presidente da CMPB.

Art. 48º. Em caso de exoneração, o servidor CPC terá direito à indenização relativa às férias, proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício do cargo, ou fração igual ou superior a quinze dias.

Parágrafo único. A base de cálculo para o pagamento devido explicitado no caput deste artigo será o valor remuneratório do mês da exoneração.

CAPÍTULO XIII

DO REGIME DISCIPLINAR

SEÇÃO I DOS DEVERES

Art. 49º. São deveres de todos os servidores da CMPB:

- I- Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II- Ser leal aos princípios e valores que regem a CMPB;
- III- Observar as normas legais e regulamentares da CMPB;
- IV- Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

- V- Atender com presteza ao público interno e externo em suas solicitações, recomendações e orientações;
- VI- Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII- Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio da CMPB;
- VIII- Guardar sigilo sobre assuntos relativos à operacionalidade da CMPB;
- IX- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X- Ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI- Tratar com urbanidade as pessoas;
- XII- Representar contra a ilegalidade, a omissão ou o abuso de poder;
- XIII- Manter atualizado seu cadastro funcional;
- XIV- Participar do Programa de Formação Continuada sempre que for solicitado ou indicado;
- XV- Participar do Programa de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII deste artigo será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se à representada ampla defesa e contraditório.

SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 50º. Ao servidor da CMPB é proibido:

- I- Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II- Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da CMPB;
- III- Recusar fé a documentos públicos;
- IV- Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

- V- Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da CMPB;
- VI- Cometer à pessoa estranha à CMPB, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII- Coagir ou aliciar subordinado a filiar-se a associação profissional, sindical, ou a partido político;
- VIII- Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX- Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X- Participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- XI- Atuar, como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
- XII- Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
- XIII- Praticar usura em qualquer de suas formas;
- XIV- Proceder de forma desidiosa;
- XV- Utilizar pessoal ou recursos materiais da CMPB em serviços ou atividades particulares;
- XVI- Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- XVII- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

SEÇÃO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 51º. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 52º. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo para o erário ou para terceiros:

Página 21 de 35

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

- I- A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada mediante execução do débito pela via judicial, respeitada a ampla defesa e o contraditório;
- II- Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva;
- III- A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 53º. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 54º. A responsabilidade civil e administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 55º. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 56º. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 57º. São possíveis de aplicação aos servidores em CPC da CMPB as penalidades disciplinares:

- I- Advertência;
- II- Suspensão;
- III- Demissão;

Art. 58º. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 59º. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 43, incisos I a VIII deste Regulamento de Pessoal, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 60º. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo a primeira vez exceder de 90 (noventa) dias.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

Parágrafo único. Será punido com suspensão até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar submeter-se à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 61º. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 12 (doze) meses de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Art. 62º. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I- Crime contra a administração pública;
- II- Abandono de cargo;
- III- Inassiduidade habitual;
- IV- Improbidade administrativa;
- V- Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
- VI- Insubordinação grave em serviço;
- VII- Ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII- Aplicação irregular de dinheiro público;
- IX- Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- X- Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio;
- XI- Corrupção;
- XII- Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XIII- Transgressão dos incisos X a XVI do art. 43 deste Regulamento de Pessoal.

Art. 63º. Configura abandono de cargo a ausência intencional e imotivada do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 64º. Entende-se por inassiduidade permanente a ausência ao serviço, sem causa, por trinta dias consecutivos, e por inassiduidade intermitente, a ausência ao serviço, sem justa causa, por quarenta e cinco dias intercalados, num período de 12 (doze) meses.

Art. 65º. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 66º. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

- I- Pelo Presidente da CMPB, quando se tratar de suspensão e demissão do CPC;
- II- Pelos Diretores, quando se tratar de advertência;

Art. 67º. O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) do CPC, será regido e acompanhado pela Procuradoria Geral da CMPB.

CAPÍTULO XIV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68º. A autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurados ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 69º. O PAD será conduzido por Comissão composta de três servidores designados pelo Presidente da CMPB, que indicará, dentre eles, o seu presidente, podendo ser ocupante de CPE ou CPC:

- I- A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a indicação recair exclusivamente sob um de seus membros;
- II- Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- III-A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da CMPB;
- IV-As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 70º. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Página 24 de 35

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 71º. A sindicância poderá definir:

- I- O arquivamento do processo;
- II- A aplicação de penalidade de advertência ou suspensão até trinta dias;
- III- O estabelecimento de processo disciplinar.
 - a) o prazo para conclusão da sindicância não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior,
 - b) identificado o indício, efetua-se a abertura do competente PAD.

SEÇÃO II DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 72º. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 73º. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores de CPE ou CPC, devendo preferencialmente um desses deter formação em Ciências Jurídicas:

- I - A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a indicação recair exclusivamente sob um de seus membros,
- III- Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 74º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da CMPB:

- I- As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado;
- II- É proibido aos membros integrantes da comissão tornar públicas quaisquer opiniões a respeito do fato responsabilizado ao servidor, sob seus julgamentos, antes de concluir o processo disciplinar;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

III- Será constituída Comissão Processual Disciplinar Permanente, cuja composição, atribuições e finalidades serão disciplinadas por regulamento específico.

Art. 75º. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

- I- Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
- II- Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório, e obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao servidor a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito;
- III- Julgamento.

Art. 76º. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

- I- Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final;
- II- As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 77º. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Parágrafo Único. O presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 78º. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe do órgão ou entidade onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a realização da oitiva.

Art. 79º. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito:

- I- As testemunhas serão inquiridas separadamente;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

II- Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 80º. Concluída a oitiva das testemunhas, a Comissão promoverá a oitiva do servidor acusado:

I-No caso de mais de um acusado, serão ouvidos separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre os fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação;

II- O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à oitiva das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da Comissão;

Art. 81º. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas:

I - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da Comissão para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição ou ao seu defensor, constituído na repartição ou fora dela;

II - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias;

III- O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro para diligências reputadas indispensáveis;

IV- No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para a defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.

Art. 82º. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à Comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 83º. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em Diário Oficial da Edilidade, para apresentar defesa.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, o prazo para defesa será de quinze dias a partir da última publicação do edital.

Art. 84º. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal:

- I- A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para defesa;
- II - Para defender o acusado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado.

Art. 85º. Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção:

- I- O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor;
- II- Reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 86º. O processo disciplinar, com o relatório da Comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO III DO JULGAMENTO

Art. 87º. No prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão:

- I- Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo;
- II- Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

III- Se a penalidade prevista for a demissão o julgamento caberá ao Presidente da CMPB.

Art. 88º. O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o Relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 89º. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de outro processo.

Parágrafo único. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 90º. Extinta a punibilidade, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 91º. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público do Estado do RN para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

SEÇÃO IV DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 92º. O processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Parágrafo único. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

Art. 93º. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 94º. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente da CMPB, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente da unidade organizacional onde se originou o processo disciplinar.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma já definido neste Regulamento de Pessoal.

Art. 95º. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e oitiva das testemunhas que arrolar.

Art. 96º. A comissão revisora terá 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 97º. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 98º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a expedir atos necessários à execução da presente Resolução.

Art. 99º. Acompanham esta Resolução, como parte dela integrante, os seguintes Anexos:

I – ANEXO I, “Organograma Estrutural da Câmara Municipal de Poço Branco/RN”

I - ANEXO II, “Quadro Geral dos Cargos Comissionados de Livre Nomeação e Exoneração”;

II – ANEXO III, “Da Distribuição dos Cargos na Estrutura Administrativa”;

Art. 100º. Os Cargos de Provimento Efetivo – CFE, serão preenchidos mediante seleção por meio de concurso público, onde não terão suas funções, atribuições e vencimentos modificados por este atual Diploma, mantendo-se tais características conforme suas próprias legislações no certame do concurso público, todos recepcionados no que couber, modificando tão somente suas adequações, acomodações e subordinações diretas estruturais à nova composição estrutural (organograma) constituída por esta Resolução.

Art. 101º. Enquanto não for realizado concurso público os cargos efetivos poderão ser preenchidos mediante a contratação temporária, desde que respeite a excepcionalidade do interesse público, prescrito no Art. 37, inciso IX da CF/88, com o devido ordenamento jurídico próprio para a contratação temporária.

Art. 102º. A distribuição das funções dos servidores da Câmara Municipal será efetuada mediante determinação da presidência da Câmara Municipal.

Art. 103º. As despesas decorrentes da implantação da organização administrativa de que trata esta Resolução correrão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal, sendo de competência

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

da Mesa Diretora a atualização anual dos respectivos vencimentos, desde já autorizado por esta Resolução.

Art. 104º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 001/2017 – CMPB e suas alterações posteriores.

Poço Branco/RN, 03 de julho de 2025

Marco Aurélio Souza de Menezes
Presidente

Halan Diego Nascimento Freire
Vice-Presidente

João Horácio de Gois
1º Secretario

Erinaldo Freire da Silva
2º Secretaria

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



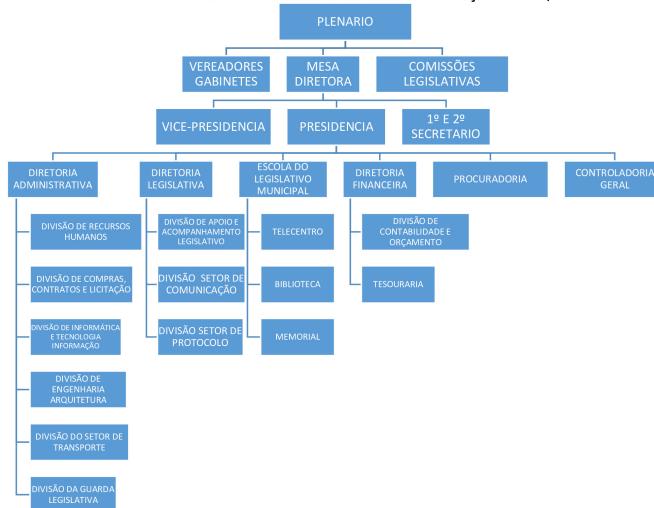
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



ANEXO I

ORGANOGRAMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN



Página 32 de 35

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

ANEXO II

QUADRO GERAL DOS CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CARGO (FUNÇÃO)	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
CHEFE DE GABINETE MESA DIRETORA (Ensino básico)	01 (um)	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)	30 h/s*
ASSESSOR LEGISLATIVO MESA DIRETORA (Ensino básico)	04 (quatro)	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	30 h/s
ASSESSOR PARLAMENTAR (Ensino básico)	09 (nove)	R\$ 1.518,00 (três mil reais)	30 h/s*
CHEFE DE SECRETARIA (Ensino médio)	01 (um)	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	30 h/s*
CHEFE ADMINISTRATIVO (Ensino médio)	01 (um)	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)	30 h/s
DIRETOR ADMINISTRATIVO (Ensino médio)	01 (um)	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	30 h/s
COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS (Ensino médio)	01 (um)	R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)	30 h/s
COORDENADOR LEGISLATIVO (Ensino básico)	01 (um)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	30 h/s
ASSESSOR LEGISLATIVO (Ensino básico)	09 (nove)	R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais)	30 h/s
ASSESSOR PLENARIO (Ensino básico)	01 (um)	R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais)	30 h/s
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO (Ensino básico)	01 (um)	R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais)	30 h/s
CHEFE DA CONTABILIDADE (Ensino superior de contabilidade)	01 (um)	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	30 h/s*
DIRETOR FIANCERO (Ensino médio)	01 (um)	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	30 h/s*
CHEFE DA PROCURADORIA (Ensino superior de advogado)	01 (um)	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	30 h/s*
ASSESSOR JURÍDICO (Ensino superior de advogado)	01 (um)	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	30 h/s*
CHEFE DA CONTROLADORIA (Ensino superior, Resolução TCE/RN)	01 (um)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	30 h/s*

Poderão ficar isentos do controle de frequência, através do preenchimento da folha de frequência, como em uma futura implementação do sistema eletrônico de ponto, os seguintes servidores desta Câmara Municipal de Poço Branco/RN:

*Chefe da Procuradoria e o Assessor Jurídico desta Câmara Municipal de Poço Branco/RN, em razão de sua incompatibilidade de controle de ponto com as atividades desempenhadas pelo advogado público, cujo trabalho exige flexibilidade de horário, seguindo Súmula nº. 09 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, inúmeras jurisprudências de tribunais e inclusive em providência analisada pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como por ser factível que, o produto das atividades advocatícias, normalmente materializadas em textos ou manifestações técnico-jurídicas escritas, não reclamam ou exigem elaboração em espaços físicos determinados ou em intervalos de tempo inexoravelmente limitados aos expedientes tradicionais desta Casa de Leis;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

*Chefe da Contabilidade, Chefe da Controladoria e o Diretor Financeiro desta Casa de Leis, em razão de sua incompatibilidade de controle de ponto com as atividades desempenhadas, onde as referidas atividades exige flexibilidade de horário, bem como por ser factível que, o produto das atividades, normalmente são materializadas em textos ou registros em sistemas operacionais, não reclamam ou exigem intervalos de tempo inexoravelmente limitados aos expedientes tradicionais desta Casa de Leis, correlato a função dos respectivos cargos; e

*Coordenador e Assessor de Gabinete, haja vista a relação de estreita confiança e proximidade que há entre os ocupantes destes cargos e o Vereador, o que usualmente vem acompanhado de maior liberdade funcional, pela dificuldade no controle de ponto, haja vista a possibilidade de convocação sempre que houver necessidade do desempenho das funções para o Edil, mas, principalmente, diante da previsão destes para execução de suas tarefas externamente das dependências da Câmara Municipal de Poço Branco/RN, correlato a função dos respectivos cargos.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
Telefone/Fax 3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

ANEXO III

QUADRO GERAL DA DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CARGO	SETOR
CHEFE DE GABINETE MESA DIRETORA	Mesa Diretora
ASSESSOR LEGISLATIVO MESA DIRETORA	Mesa Diretora
ASSESSOR PARLAMENTAR	Presidência
CHEFE DE SECRETARIA	Presidência
CHEFE ADMINISTRATIVO	Diretoria Administrativa
DIRETOR ADMINISTRATIVO	Diretoria Administrativa
COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS	Diretoria Administrativa (Divisão de Compras, Contratos e Licitação)
COORDENADOR LEGISLATIVO	Diretoria Legislativa
ASSESSOR LEGISLATIVO	Diretoria Legislativa (Divisão de Apoio e Acompanhamento Legislativo)
ASSESSOR DE PLENARIO	Diretoria Legislativa (Divisão de Apoio e Acompanhamento Legislativo)
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	Diretoria Legislativa (Divisão do Setor de Comunicação)
CHEFE DA CONTABILIDADE	Diretoria Financeira (Divisão de Contabilidade e Orçamento)
DIRETOR FIANANCEIRO	Diretoria Financeira (Tesouraria)
CHEFE DA PROCURADORIA	Procuradoria Geral
ASSESSOR JURIDICO	Procuradoria Geral
CHEFE DA CONTROLADORIA	Controladoria Geral

Publicado por:

Pág MARCOS AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 42850231

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2188

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.